



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para futuras contratações de serviços de mão de obra mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria/lanternagem e pintura, serviços de guincho e aquisições de peças/acessórios (genuínas/originais – ABNT NBR 15296) para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal (veículos leves, médios, pesados e motocicletas), via Tabela de preços (Sistema TrazValor) conforme especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Insta frisar, que a presente contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preço, fato este que não configura necessidade de indicar a dotação orçamentária, conforme art. 7º, 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

3. VIGÊNCIA:

A vigência do Ata de registro de preço dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, ou até encerramento do exercício.

4. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

Para dar maior segurança nas relações de consumo com as fornecedoras de serviços de manutenção da frota, a Prefeitura adquiriu a licença de uso do Sistema TRAZVALOR por meio do Processo Administrativo n.º 2.295/2021, Contrato n.º 015/2021.

Esse Sistema consiste na busca de preços de peças e serviços para toda linha de veículos nacionais e importados.

Dentre as suas funcionalidades, destaca-se a impossibilidade da empresa contratada alterar os preços das peças/acessórios ou serviços. Dos valores trazidos pelo Sistema é que recairá o desconto proposto pela empresa que participará da licitação para firmar um Termo de compromisso com a Prefeitura (Ata de Registro de Preços), a partir da qual serão realizadas as contratações.

Cabe ressaltar que esse sistema não traz custos ao fornecedor para participar da licitação, devendo o mesmo estar ciente de que, seus descontos, incidirão sobre os preços trazidos pelo sistema.

Diferente de outros sistemas, como por exemplo: Audatex, nessa tabela, o fornecedor não altera os valores dos preços para aplicar seus descontos.

Via de regra, permanece a mesma sistemática: A Contratante solicita da Detentora da ARP o levantamento de peças e serviços de um determinado veículo. A Detentora passa a relação ao fiscal. A partir desse ponto o fiscal acessa o sistema TRAZVALOR, consulta os valores das peças / acessórios / serviços, gerando assim o valor que será aplicado aos





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

serviços e fornecimentos dos produtos considerando a porcentagem de descontos obtida na licitação.

Cabe à Detentora da A.R.P. aceitar a execução dos serviços e o fornecimento das peças/acessórios ao preço contido no orçamento originado do sistema.

Nada impede que a Detentora da Ata ofereça preço menor do que o foi informado pelo Sistema TrazValor (<https://www.sistematrazvalor.com.br>). Contudo, havendo impossibilidade da Detentora entregar uma peça pelo valor informado, a mesma deverá manifestar – por escrito – ao fiscal para que o mesmo solicite do Sistema TrazValor a revisão do preço da referida peça. Caso persista o preço anterior, a Detentora deverá aceitar fornecer pelo preço informado, aplicado, ainda, o desconto conforme registrado na A.R.P.

No âmbito da jurisprudência, o Parecer n.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, traz à baila os ensinamentos do ilustre doutrinador Ulisses Jacoby, que permite melhor entendimento acerca do tema, ressaltando inclusive certas condicionantes que devem ser observadas pela Administração:

O Decreto¹ acolhe o entendimento já dominante na doutrina e na jurisprudência no sentido de que, em alguns casos, deve ser permitida a licitação com base em preços de tabela.

Nessa hipótese, as propostas ofertarão descontos sobre as tabelas de preços praticadas no setor. O entendimento se aplica a tabelas oficiais de preços, quanto às tabelas elaboradas por pessoas jurídicas não integrantes da Administração Pública, desde que o seu controle não esteja ao alcance direto do licitante.

A norma tem conteúdo exemplificativo e pode ser ampliada sua aplicação... (...)

O procedimento é, sob todos os aspectos, vantajoso, mas sua extensão deve ser condicionada a que:

a) a fonte de dados, tabela de preços, seja disponível para Administração Pública para fins de controle. Numa licitação para aquisição de peças para veículos pela Central de Compras do Distrito Federal, os contratantes tiveram dificuldade em obter nas concessionárias a tabela de preços, dificultando a verificação da correção dos valores cobrados. A solução encontrada foi exigir na licitação que os vencedores disponibilizassem a tabela e suas alterações em papel, microfilme ou outro processo, como condição para execução válida do contrato;

b) a alteração da tabela não pode estar na dependência direta do fornecedor ou prestador de serviços. Deve ser um instrumento de regulação do mercado ou de informação do mercado;

c) a natureza da atividade do contratado deve depender dos mesmos insumos, cujos valores são apontados na tabela. Assim, não faz sentido indexar a tabela da CEASA o valor de comida preparada, por exemplo, porque o componente desta é só parcialmente coincidente com os daquela;

d) amplitude e atualidade, indicando que todo o mercado segue ou tem por parâmetro a mesma base de dados e que esta reflete preços atualizados.

Desta forma, o Município de João Neiva-ES, estabelece condições claras e objetivas

¹ Refere-se ao Decreto Federal 7.892/2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

para a coleta de preços de mercado em relação às aquisições de peças.

Além disso, a tabela utilizada atende aos requisitos acima referidos, de forma a garantir que seja, de fato, instrumento regulador ou informador do mercado e esteja disponível para o controle da Administração (cabendo ao fiscal da contratação, antes de cada pagamento, verificar se realmente foram adotados os preços previstos na tabela de referência e se foi aplicado o percentual de desconto registrado em ata).

Por fim, acolhemos a orientação do TCU, que, além de considerar não haver distinção entre peças “genuínas” e “originais” - recomenda que os órgãos evitem tal exigência nos procedimentos licitatórios, exigindo, em seu lugar, que as peças a serem fornecidas atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296). Ou seja: recomenda-se que os editais admitam peça de qualquer marca, desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que será substituída.

Este Termo de Referência tem como objetivo a elaboração de um procedimento licitatório, processado pelo Sistema de Registro de Preços, através da modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Legislação aplicável.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00, que considera que bens e serviços comuns são aqueles, cujos padrões de desempenho e qualidade, possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

A definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União. (Acórdão 265/2010 Plenário).

A finalidade precípua é a pública. Ou seja, toda a contratação decorrente do Registro de Preços - objeto deste pedido - é para o atendimento à população do Município de João Neiva-ES, visando manter as condições essenciais dos veículos que diariamente são usados na manutenção de coleta de lixo seletivo, no transporte de pacientes, na locomoção do prefeito, secretários e servidores em suas atividades administrativas, no transporte de alunos, na manutenção de estradas, pontes e bueiros, nas visitas da equipe de saúde nos postos de atendimento nos bairros e distritos, e todas as atividades não citadas que visam o atendimento à população, mantendo os veículos em condições de uso de modo que possa atender as necessidades das secretarias e órgãos do município, bem como do(s) órgão(s) participante(s) e prevenindo acidentes decorrentes de mal estado de conservação dos veículos.

Justifica-se, pela necessidade de manter a frota do Município de João Neiva em perfeitas condições de uso para atender a população nas ações básicas de saúde, saneamento e limpeza pública, transporte de pacientes em ambulâncias, para atender os secretários e servidores nas suas atividades rotineiras no transporte de materiais, merenda escolar, visitas das equipes de saúde, da Assistência Social e da Educação, entre outros.

É sabido que a falta de manutenção pode acarretar prejuízos de natureza diversas, como: acúmulo de lixo seletivo (da coleta sob responsabilidade da Prefeitura), de prejuízos para a escoação de produtos do interior para a sede devido a falta de manutenção das estradas, pontes e bueiros; de risco de morte de pacientes em estado grave que precisam ser transportados; dificuldades de atendimento dos funcionários da Prefeitura para com os munícipes naquilo que dependem de veículos para sua locomoção, e etc.

Conforme dispõe as normas legais “A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições”. Com isso, as quantidades informadas são meramente estimativas pelo período de 12 (doze) meses.

Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Quanto ao quantitativo, sendo impossível prever quais são e a quantidade de peças que serão usadas, mensuramos o valor estimado em reais, com base nos últimos anos.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Para um melhor acompanhamento dos serviços e redução de custos de deslocamentos, poderão participar da licitação, empresas que tenham, ou que façam as instalações de suas oficinas em localidades que se enquadrem nos limites de distância de no máximo 10 km (dez) quilômetros, sendo que a quilometragem será contada através de vias públicas pavimentadas, partindo-se da Sede da Prefeitura, situada AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES, ficando A CARGO DA CONTRATADA que NÃO POSSUIR OFICINA MECÂNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, a REMOÇÃO ATRAVÉS DE GUINCHO/PRANCHA e o traslado do Gestor/Fiscal até a oficina, sendo garantindo o retorno dos mesmos e que preencham as condições técnicas exigidas neste Edital e anexos.

Esta exigência origina-se da finalidade de proporcionar um acesso mais fácil e rápido da frota de veículos do Município às oficinas mecânicas, para a realização das manutenções preventivas e corretivas, bem como, evitar o gasto desnecessário do dinheiro público com custos de locomoção dos veículos avariados (combustíveis, pessoal e desgaste de veículos) para uma oficina mecânica mais distante, atendendo assim ao princípio constitucional da Eficiência. Sendo importante destacar, que alguns reparos sairiam mais baratos do que a própria locomoção dos veículos até oficinas mecânicas instaladas a uma distância maior do que a requerida, e ainda, considerando os trâmites administrativos no tocante ao deslocamento de funcionários públicos para acompanharem e/ou fiscalizarem a execução dos serviços a serem realizados, teríamos de fato a perda da eficiência na contratação ora almejada.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. DA DEFINIÇÃO DOS LOTES

Lote I: Engloba o fornecimento de **peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos leves de pequeno porte**, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros, de todas as marcas brasileiras e importadas da frota existente e daqueles que – durante a vigência da Ata de Registro de Preços – vierem ser adquiridos.

Lote II: Engloba o fornecimento de **peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos grandes** tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus: Todas as marcas brasileiras e importadas da frota existente e daqueles que – durante a vigência da Ata de Registro de Preços – vierem ser adquiridos.





Lote III: Engloba o fornecimento de **peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todas as máquinas e equipamentos grandes** tais como: reboque, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, patrol, pá carregadeira, trator, motoniveladora, rolo compactador, micro trator, etc: Todas as marcas brasileiras e importadas da frota existente e daqueles que – durante a vigência da Ata de Registro de Preços – vierem ser adquiridos.

Lote IV: Engloba o fornecimento de **peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos tipo “motocicletas”** de todas as marcas brasileiras e importadas da frota existente e daqueles que – durante a vigência da Ata de Registro de Preços – vierem ser adquiridos.

Lote V: Engloba o fornecimento de **peças e serviços de Lanternagem, pintura, capotaria, vidraçaria e instalação de acessórios de todos os veículos leves de pequeno porte**, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros, de todas as marcas brasileiras e importadas da frota existente e daqueles que – durante a vigência da Ata de Registro de Preços – vierem ser adquiridos.

Lote VI: Engloba o fornecimento de **peças e serviços de Lanternagem, pintura, capotaria, vidraçaria e instalação de acessórios de todos os veículos grandes** tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus e máquinas: Todas as marcas brasileiras e importadas da frota existente e daqueles que – durante a vigência da Ata de Registro de Preços – vierem ser adquiridos.

Lote VII: Engloba o fornecimento de **peças e serviços de manutenção no sistema de ar condicionado de todos os veículos leves de pequeno porte**, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros, de todas as marcas brasileiras e importadas da frota existente e daqueles que – durante a vigência da Ata de Registro de Preços – vierem ser adquiridos.

Lote VIII: Engloba o fornecimento de **peças e serviços de manutenção no sistema de ar condicionado de todos os veículos grandes** tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus e máquinas: Todas as marcas brasileiras e importadas da frota existente e daqueles que – durante a vigência da Ata de Registro de Preços – vierem ser adquiridos.

7. OUTRAS DEFINIÇÕES

7.1. Todas as peças serão concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Desta forma as peças deverão ser “Peças de reposição Montadora/Genuína ou peças legítimas” cujos preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e “Peças de reposição Fabricante/Original” obedecendo às disposição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;





7.2. Entende-se por “**Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima**” - aquela que destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, nos termos da **nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças** e suas possíveis alterações.”

7.3. Entende-se por “**Peça de reposição Fabricante/Original**” - é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, sendo caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, nos termos da **nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças** e suas possíveis alterações.”

7.4. **Mecânica:** consiste em serviços de manutenção (substituição/concerto) no sistema de transmissão (embreagem, caixa de câmbio, eixo de transmissão, caixa de direção), no sistema hidráulico (freios, direção e outros) e suspensão: (amortecedores, estabilizadores, borrachas, balanças, molas, barra de direção) e todos os outros serviços afins;

7.5. **Elétrica:** consiste em serviços de manutenção (substituição/concerto) no sistema elétrico (revisão do sistema de sinalização, identificadora, faróis, lâmpadas, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa) e todos os outros serviços afins;

7.6. **Lanternagem, pintura, capotaria e vidraçaria:** consiste em serviços de troca e conserto e lataria, assoalhos e para-choques, solda em geral, pintura automotiva externa ou interna, polimento, substituição ou conserto de estofados, incluindo tapeçaria, borrachas das portas, parte mecânica do funcionamento dos bancos, substituição de vidros, retrovisores, e todos os outros serviços afins;

7.7. **Ar-condicionado:** consiste nos serviços de reparo no sistema de resfriamento, inclusive troca de filtro e de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

7.8. **Instalação de acessórios:** consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança do veículo, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios e aplicação de película de proteção solar.

7.9. **Peças:** Indica, neste, as peças, equipamentos, acessórios, óleos lubrificantes, componentes, inclusive pneus que serão utilizados nos veículos.

7.10. **Serviços:** indica todos os serviços de mão de obra, exceto os serviços de remoção (guincho e prancha).

7.11. **Fiscal do contrato ou fiscal titular.** Servidor público designado por meio de Portaria a quem incumbe as atribuições contidas neste Termo de Referência, simplesmente citado como “fiscal”.

7.12. Mão de obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em mecânica geral, mecânica de motores a gasolina, mecânica de motores a diesel, lanternagem, pintura, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, vidraceiro, ar-condicionado, instalação de acessórios, confecção de mangueiras, inclusive serviços de torno e solda.

8. DA RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Segue a relação de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota Municipal:

Tabela 1

Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA)						
Item	Veículo	Marca	Placa	Ano		Combustível
01	Ambulância - Doblô	Fiat	MQH 0141	2006/2007		Gasolina
02	Ambulância - Doblô	Fiat	OYG 8881	2014/2014		Gasolina
03	Ambulância - Ducato	Fiat	OYG 8891	2014/2014		Diesel S10
04	Ambulância -	Pegeout	QRJ9110	2019/2019		Gasolina
05	Ambulância -	Pegeout	QRJ9111	2019/2019		Gasolina
VIGILANCIA EM SAÚDE						
06	L200	Mitsubishi	OVK 9695	2018/2019		Diesel S10
CAPS						
07	Uno	Fiat	MTY-3169	2011/2012		Gasolina
PSF						
08	Uno	Fiat	OVH 8500	2013/2014		Gasolina
09	Uno	Fiat	OVH 8501	2013/2014		Gasolina
10	Uno	Fiat	OVH 8502	2013/2014		Gasolina
11	Uno	Fiat	OVH 8503	2013/2014		Gasolina
12	Uno	Fiat	OVH 8504	2013/2014		Gasolina
13	Doblo	Fiat	OYJ 2888	2016/2016		Gasolina
14	Ford Ka	Ford	QRI9A45	2019/2019		Gasolina
15	Sprinter	Sprinter	OVL1H26	(Locado - Contrato 22/2019)		Diesel S10

Tabela 2

SEMSA - No pátio / Comodato / Inativos						
16	Doblo - Comodato Hospital	Fiat	MSO 8384	2009/2010		Álcool/Gasolina
17	Reboque Utilitário	-	MRC 1150	2001/2001		-
18	CC125 Titan	Honda	MPE 6725	1997/1997		Gasolina
19	Ambulância - Doblô	Fiat	MSO 8383	2009/2010		Álcool/Gasolina





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

20	Ambulância - Doblô	Fiat	MQH 0142	2006/2007	Álcool/Gasolina
21	Kombi	VW	MPI 4753	2004/2004	Gasolina
22	Ambulância - MBENZ	MB	MQG 6863	2004/2004	Diesel

DEMAIS SECRETARIAS

Tabela 3

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas (SEMDURHB)					
PLACA	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	
MQI 7983	UNO	FIAT	2007/08	ÁLCOOL/GASOLINA	
OYE 4243	AMAROK	VW	2013/14	DIESEL	
OYE 4244	GOL	VW	2013/14	ÁLCOOL/GASOLINA	
MTT 0F63	BLAZER ADVANTAGE	GM	2010/11	GASOLINA	
MTT 0F64	BLAZER ADVANTAGE	GM	2010/11	GASOLINA	
ODT 7C46	RANGER	FORD	2013/14	DIESEL	
MSM 2754	C100 BIZ	HONDA	2003	GASOLINA	
MSD 3115	CAÇAMBA	VW	2008/08	DIESEL	
MQI 7984	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	2006/07	DIESEL	
MRE 6207	BRUCK	MERCEDES BENZ	1989/90	DIESEL	
OYF 1139	COMPACTADOR DE LIXO	FORD	2013/13	DIESEL	
Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG)					
PLACA	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	
OYJ 3931	MONTANA	GM	2014/15	ÁLCOOL/GASOLINA	
ODO 9781	KA	FORD	2012/13	ÁLCOOL/GASOLINA	
ODJ 1008	UNO	FIAT	2012/13	ÁLCOOL/GASOLINA	
OVL 0841	MOTO	HONDA	2013/14	GASOLINA	
OVL 0842	MOTO	HONDA	2013/14	GASOLINA	
ODT 7C32	RANGER	FORD	2013/14	DIESEL	
MTB 3260	CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	2010/10	DIESEL	
MRE 7055	CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	2001/01	DIESEL	
MPI 1534	CAÇAMBA PAC	MERCEDES BENZ	2013/13	DIESEL	
OYF 8769	CAMINHÃO PIPA	VW	2016/16	DIESEL	
PPY 5E11	CARGO 2423 B	FORD	2018/18	DIESEL	
QRI 2F33	CARGO	FORD	2018/19	DIESEL	
QRL 9J04	RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2019	DIESEL	
JCB2132317JCB	RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2013	DIESEL	
-	PATROL G 710	VOLVO	2005	DIESEL	
XVCEOBL560A00020128X	RETROESCAVADEIRA	VOLVO	2006	DIESEL	
-	RETROESCAVADEIRA	VOLVO		DIESEL	
-	PATROL RG 140B	NEW HOLLAND	2013/13	DIESEL	
NAAE11468	PÁ CARREGADEIRA W 130	NEW HOLLAND	2010	DIESEL	
-	TRATOR AGRICOLA TT 4030 - 01	NEW HOLLAND	2014	DIESEL	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

-	TRATOR AGRICOLA TT 4030 - 02	NEW HOLLAND	2014	DIESEL
-	RETROESCAVADEIRA PRONAF	CASE	2006	DIESEL
CAT0120KCJAP05745	MOTO NIVELADORA 120 K	CATERPILLAR	2014	DIESEL
CATC8423TEAE01099	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	2014	DIESEL
-	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	CATERPILLAR 313D2GC	2018	DIESEL S-10
-	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	XCMG	2021	DIESEL S-10
-	MICRO TRATOR	TOBATA		DIESEL
-	MOTONIVELADORA	VOLVO G710	2005	DIESEL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMADES)				
PLACA	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
MTY 3161	UNO	FIAT	2011/12	ÁLCOOL/GASOLINA
Gabinete				
PLACA	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
ODR 4677	AMAROK	VW	2012/13	DIESEL
MTI 9566	REBOQUE	CARRESUL CAB 300	2012/13	-
MRZ 3F27	PALIO	FIAT	2008/08	ÁLCOOL/GASOLINA
OYE 4242	SIENA	FIAT	2014/14	ÁLCOOL/GASOLINA
Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC)				
PLACA	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
OYG 8874	UNO	FIAT	2014/14	ÁLCOOL/GASOLINA
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES)				
PLACA	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
MRL 9262	GOL	VW	2009/09	ÁLCOOL/GASOLINA
MRL 9264	GOL	VW	2009/09	ÁLCOOL/GASOLINA
MSU 8775	GOL	VW	2010/11	ÁLCOOL/GASOLINA
QRL 8E04	GOL	VW	2019/20	ÁLCOOL/GASOLINA
MSN 5146	GOL	VW	2009/09	ÁLCOOL/GASOLINA
MTU 1472	CELTA	GM	2010/11	ÁLCOOL/GASOLINA
PPQ 5899	AIRCROSS	CITROEN	2016/17	ÁLCOOL/GASOLINA
Secretaria de Municipal de Educação (SEMED)				
PLACA	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
OYF 8765	PALIO	FIAT	2014/14	ÁLCOOL/GASOLINA
MPI 1528	DUCATO	FIAT	2014/14	DIESEL
ODR 3949	MICROONIBUS	VOLARE	2012/13	DIESEL
ODR 4047	MICROONIBUS	VOLARE	2012/13	DIESEL
QRF 5B67	MICROONIBUS MPOLO	VOLARE	2018/19	DIESEL
MPI 1530	MICROONIBUS	IVECO	2012/13	DIESEL
MPI 1536	MICROONIBUS	IVECO	2012/13	DIESEL
ORE-2007	SPIN	GM	2018/19	ÁLCOOL/GASOLINA

Dentre os veículos contidos na tabela acima alguns estão dentro do prazo de garantia, e suas manutenções estão cobertas pela garantia. Fim do prazo de garantia, a manutenção dos



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100340036003400370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Página 29 de 100 fols. 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

mesmos serão realizadas pela Detentora da A.R.P.

9. DOS SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO:

Será indicado, no momento da requisição dos serviços, o nome, tipo, marca e outras características do(s) veículo(s) a ser(em) entregue(s) para manutenção.

A manutenção preventiva obedecerá às recomendações e plano constante do manual de manutenção da fabricante/montadora, o tempo de vida útil de cada peça ou acessório e será realizada quando solicitada pelo fiscal. Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

Os serviços a serem executados serão solicitados pelo fiscal do contrato e autorizados exclusivamente pelo mesmo, após aprovação do orçamento.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando o alcance da eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

As manutenções preventiva e corretiva visam o restabelecimento das condições de funcionamento da frota municipal, mediante a substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como a execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos.

No que tange especificamente ao estado dos veículos, é oportuno lembrar que o **DECRETO FEDERAL Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018** (art. 3º, inciso II) somente considera “recuperável” o veículo “quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado”. Assim, ocorrendo tal circunstância, e, orçamento extrapole o limite de 50% do valor de mercado, em conformidade com o referido Decreto, o mesmo não será consertado.

Para um melhor acompanhamento dos serviços e redução de custos de deslocamentos, poderão participar da licitação, empresas que tenham, ou que façam as instalações de suas oficinas em localidades que se enquadrem nos limites de distância de **no máximo 10 km (dez) quilômetros**, sendo que a quilometragem será contada através de vias públicas pavimentadas, partindo-se da Sede da Prefeitura, situada AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES, ficando A CARGO DA CONTRATADA que NÃO POSSUIR OFICINA MECÂNICA E/OU DE LANTERNAGEM E PINTURA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, a REMOÇÃO ATRAVÉS DE GUINCHO/PRANCHA e o traslado do Gestor/Fiscal até a oficina, sendo garantindo o retorno dos mesmos e que preencham as condições técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Esta exigência origina-se da finalidade de proporcionar um acesso mais fácil e rápido da frota de veículos do Município às oficinas mecânicas e/ou de lanternagem e pintura, para a realização das manutenções preventivas e corretivas, bem como, evitar o gasto





desnecessário do dinheiro público com custos de locomoção dos veículos avariados (combustíveis, pessoal e desgaste de veículos) para uma oficina mecânica mais distante, atendendo assim ao princípio constitucional da Eficiência. Sendo importante destacar, que alguns reparos sairiam mais baratos do que a própria locomoção dos veículos até oficinas mecânicas instaladas a uma distância maior do que a requerida, e ainda, considerando os trâmites administrativos no tocante ao deslocamento de funcionários públicos para acompanharem e/ou fiscalizarem a execução dos serviços a serem realizados, teríamos de fato a perda da eficiência na contratação ora almejada.

Após o término da manutenção de cada veículo, caso apresentem vestígios de óleo, graxa, pó ou outros pigmentos a Contratada deverá efetuar a limpeza/lavagem do respectivo veículo, tanto na parte interna como externa do mesmo, sem ônus para o Contratante.

Somente utilizar peças, materiais correlatos e acessórios genuínos ou originais que atendam às recomendações do fabricante/montadora do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, ou de procedência duvidosa, como também não utilizar mão de obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, ou em desacordo com o estabelecido em Contrato.

Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos/máquinas a serem reparados.

Os serviços previstos neste Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da Contratada, após o recebimento da ordem de Fornecimento, expedida por servidor da Contratante, a qual se obriga a devolvê-los em condições de funcionamento, realizando tais serviços por meio de pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

A empresa Contratada, com sede fora do Município de João Neiva-ES, fica obrigada ao fornecimento de peças/acessórios a ser entregue no almoxarifado deste Município sem ônus para a Contratante.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos:

- Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Definitivamente, – pelo fiscal – em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições.

11. DAS PEÇAS UTILIZADAS/FORNECIDAS:

As peças e acessórios substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, originais e homologadas pela fabricante/montadora do veículo, devendo a Contratada comprovar, sempre que solicitado, a origem das respectivas peças e acessórios utilizados na execução





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

dos serviços.

O fornecimento de peças será para todos os veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos, e ainda, para motocicletas que compõem a frota da contratante, conforme relação dos veículos descritos neste TR.

O fornecimento de serviços, peças originais e/ou genuínas para uso em veículos leves, médios e pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas, conterà desconto sobre a tabela da **TRAZVALOR** (acessível em <https://www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html>) vigente no dia do fornecimento e caso aconteça de alguma peça (genuína ou original) não constar na relação do Sistema **TRAZVALOR**, a empresa contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos para comprovar o preço de mercado, o qual será aferido pelo Fiscal, antes de ser executado o serviço ou adquiridas as peças.

Caberá ao fiscal, quando da solicitação, indicar se as peças deverão ser genuínas de 1ª linha ou original, se for mais conveniente para o órgão.

Após a conferência dos valores, o fiscal aprovará o orçamento e solicitará a empresa contratada através de Ordem de Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ ou fornecimento de peças.

A quantidade de horas para a prestação dos serviços constantes neste edital, terá como referência a Tabela de tempos e padrões de serviço (Tabela Tempária), emitida pela ASSORVES - Associação das Oficinas de Reparação de Veículos do Espírito Santo, levando-se em conta o modelo e a marca de cada veículo. Para veículos antigos que não constam na tabela da ASSORVES, será considerado um modelo de veículo semelhante.

Em caso da ausência da categoria do veículo/máquina na tabela da ASSORVES, será utilizada a tabela da fabricante/montadora do veículo.

A tabela do sistema TRAZVALOR servirá de base para a verificação dos preços das peças e acessórios, a aplicação do desconto sobre estas e o tempo de serviço executado.

Contratada deverá fornecer ao Município de João Neiva/ES, no prazo de até 03 (três) dias ininterruptos, - após assinatura do termo de contrato, - a Tabela Tempária emitida pela ASSORVES - Associação das Oficinas de Reparação de Veículos do Espírito.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder efetivamente ao necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o que foi empregado.

No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos ou estiverem divergentes do solicitado, as mesmas deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do pedido, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

A Contratada se obriga a devolver todas as peças e/ou acessórios substituídos e/ou inutilizados ao Município de João Neiva/ES, armazenadas de forma adequada e identificadas





ao veículo reparado, independente de quaisquer outras solicitações adicionais, em conformidade com o orçamento aprovado pelo Fiscal do Contrato.

As peças fornecidas deverão ter obrigatoriamente a garantia mínima como determina o Código de Defesa do Consumidor, observando sempre o prazo fornecido pelo fabricante, e quando apresentar defeito que impossibilite a locomoção do veículo deverá ser trocada ou reparada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO:

Os orçamentos utilizados para definição do valor da mão de obra será calculado em reais (R\$) com base na produtividade do homem/hora, sendo que tais orçamentos deverão acompanhar os parâmetros de valores utilizados no mercado e em preços praticados por outros órgãos públicos.

O orçamento, deverá ser de forma detalhada, discriminando:

- Tipo/modelo e placa do veículo ou o número do patrimônio do bem;
- Nome da peça e seu código;
- Quantidade de peças ou acessórios;
- Quantidade das horas dos serviços, especificando-os;
- O prazo para realização dos serviços.

O orçamento será prévio, não gerando qualquer obrigação até sua aprovação definitiva pelo fiscal.

Os preços das peças/serviços serão informados pelo Sistema TrazValor, devendo ser aplicado, obrigatoriamente, o desconto de acordo com o percentual ofertado e firmado na Ata de Registro de Preços ou Contrato.

Na impossibilidade de aplicação da referida tabela, o fiscal do contrato, anterior a aprovação do orçamento, deverá realizar pesquisa de preços, com vistas a auferir a compatibilidade dos preços das peças com o mercado, aplicando o desconto sobre o menor destes.

O Fiscal do Contrato deverá arquivar uma cópia de cada orçamento aprovado para fins de conferência do documento fiscal e da liquidação da despesa, para habilitação do pagamento da fatura correspondente.

A Contratada deverá atender com prioridade as solicitações de orçamento, de manutenção da frota do Município de João Neiva/ES.

Quando da solicitação do orçamento prévio, o Fiscal determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que **não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas**.

O fiscal poderá recusar a orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a DETENTORA DA ATA a executar e fornecer o que for aprovado.

Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução





dos serviços orçados, constando a data da entrega do veículo na DETENTORA DA ATA.

Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo fiscal e serão confrontados com os preços contidos no sistema TrazValor (<https://www.sistematrazvalor.com.br>).

Quando o valor final das peças/ acessórios, pós o desconto, se apresentar superior ao preço oferecido em balcão, a peça será alienada pelo preço do balcão.

A Detentora da Ata somente procederá a execução dos serviços após a emissão da Nota de Empenho e/ou ordem de serviço/compra.

13. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL:

A Licitante vencedora do certame deverá **declarar expressamente, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços** com esta municipalidade, que possui os equipamentos e profissionais – mínimos e necessários – para a fiel execução dos serviços, relacionando e considerando como profissionais e equipamentos mínimos abaixo relacionados:

- **Lote I:** Engloba o fornecimento de **peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos leves de pequeno porte**, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros, de todas as marcas brasileiras e importadas da frota existente e daqueles que – durante a vigência da Ata de Registro de Preços – vierem ser adquiridos:
 - 1) Equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos): 01
 - 2) Aparelho de medir oscilação de sensores: 01
 - 3) Aparelho de teste para bateria e alternador: 01
 - 4) Aparelho identificador para teste de vazamento de cilindro: 01
 - 5) Aparelho para carga emergencial de bateria: 01
 - 6) Aparelho para carga lenta de bateria de 45 a 150 Ah: 01
 - 7) Aparelho para teste de óleo de freio: 01
 - 8) Arrebitador de Lona de Freio: 01
 - 9) Bancada de teste para alternador e motor de partida: 01
 - 10) Bomba para troca de óleo a vácuo: 01
 - 11) Cavalete de descanso de veículos (preguiça): 04
 - 12) Compressor mínimo 120 libras: 01
 - 13) Desparafusadeira pneumática: 02
 - 14) Elevador para automóveis, com capacidade de 2.0 (duas) a 2.5 (duas e meia) toneladas: 02
 - 15) Elevador para remoção de caixa de marcha / motor: 01
 - 16) Equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores (ultrassom): 01
 - 17) Equipamento para regulagem eletrônica, medidor de pressão do sistema de injeção e bomba de combustível: 01





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 18) Estabilizador de corrente para trocar bateria: 01
- 19) Furadeira de bancada: 01
- 20) Guincho para remover motor (girafa): 01
- 21) Lâmpada de Ponto: 01
- 22) Linha de ar comprimido
- 23) Macaco jacaré de no mínimo 02 toneladas: 02
- 24) Medidor de compressão de cilindros: 01
- 25) Medidor de pressão de bomba de óleo de motor: 01
- 26) Medidor de pressão do sistema arrefecimento: 01
- 27) Rampa e equipamentos completos para lavagem geral e lubrificação (aspirador profissional, bomba de alta pressão, equipamentos para lavagem a seco de interior de veículos);
- 28) Para garantir a segurança e a guarda dos nossos veículos, a oficina deverá ter área necessária a guarda dos veículos, totalmente murada e pavimentada. No mínimo 80% (oitenta por cento) desta área deveram ser coberta e com algum tipo de sistema de segurança como: vigia ou monitoramento 24 horas.**
- 29) Estoque regular e permanente de peças originais, genuínos, bem como componentes e acessórios dos veículos para aplicação imediata nos serviços rápidos;**
- 30) Equipamento indispensável aos serviços de elétrica tais como: multímetro digital, carregador de bateria e outros.
- 31) Esmeril: 01
- 32) Boxe com tanque para lavagem de peças: 01
- 33) Prensa: 01
- 34) Sala de montagem de motor;
- 35) 01 (um) Equipamento de regulagem de faróis;
- 36) 01(um) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos;
- 37) 01(um) Aparelho de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool);
- 38) 01(um) Aparelho de teste para bomba injetora de combustível (diesel);
- 39) Equipamentos para serviços de Suspensão: Prensa hidráulica, Torquímetro e Parquímetro;
- 40) Todo o ferramental necessário e adequado para a plena execução dos serviços.

- **Lote II:** Engloba o fornecimento de **peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos grandes** tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus: Todas as marcas brasileiras e importadas da frota existente e daqueles que – durante a vigência da Ata de Registro de Preços – vierem ser adquiridos.

- 1) Equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos): 01
- 2) ~~Aparelho de medir oscilação de sensores: 01~~





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 3) Aparelho de teste para bateria e alternador: 01
- 4) Aparelho identificador para teste de vazamento de cilindro: 01
- 5) Aparelho para carga emergencial de bateria: 01
- 6) Aparelho para carga lenta de bateria de 45 a 150 Ah: 01
- 7) Aparelho para teste de óleo de freio: 01
- 8) Arrebitador de Lona de Freio: 01
- 9) Bancada de teste para alternador e motor de partida: 01
- 10) Bomba para troca de óleo a vácuo: 01
- 11) Cavalete de descanso de veículos (preguiça): 04
- 12) Compressor mínimo 120 libras: 01
- 13) Desparafusadeira pneumática: 02
- 14) Elevador para automóveis, com capacidade de 2.0 (duas) a 4 (quatro) toneladas: 02
- 15) Elevador para remoção de caixa de marcha / motor: 01
- 16) Equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores (ultrassom): 01
- 17) Equipamento para regulagem eletrônica, medidor de pressão do sistema de injeção e bomba de combustível: 01
- 18) Estabilizador de corrente para trocar bateria: 01
- 19) Furadeira de bancada: 01
- 20) Guincho para remover motor (girafa): 01
- 21) Lâmpada de Ponto: 01
- 22) Linha de ar comprimido
- 23) Macaco jacaré de no mínimo 04 toneladas: 02
- 24) Medidor de compressão de cilindros: 01
- 25) Medidor de pressão de bomba de óleo de motor: 01
- 26) Medidor de pressão do sistema arrefecimento: 01
- 27) Rampa e equipamentos completos para lavagem geral e lubrificação (aspirador profissional, bomba de alta pressão, equipamentos para lavagem a seco de interior de veículos);
- 28) Para garantir a segurança e a guarda dos nossos veículos, a oficina deverá ter área necessária a guarda dos veículos, totalmente murada e pavimentada. No mínimo 80% (oitenta por cento) desta área deveram ser coberta e com algum tipo de sistema de segurança como: vigia ou monitoramento 24 horas.
- 29) Estoque regular e permanente de peças originais, genuínos, bem como componentes e acessórios dos veículos para aplicação imediata nos serviços rápidos;
- 30) Equipamento indispensável aos serviços de elétrica tais como: multímetro digital, carregador de bateria e outros.
- 31) Esmeril: 01
- 32) Boxe com tanque para lavagem de peças: 01
- 33) Prensa: 01





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 34) Sala de montagem de motor;
 - 35) 01 (um) Equipamento de regulagem de faróis;
 - 36) 01(um) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos;
 - 37) 01(um) Aparelho de teste para bomba injetora de combustível (diesel);
 - 38) Equipamentos para serviços de Suspensão: Prensa hidráulica, Torquímetro e Parquímetro;
 - 39) Todo o ferramental necessário e adequado para a plena execução dos serviços.
- **Lote III:** Engloba o fornecimento de **peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todas as máquinas e equipamentos grandes** tais como: reboque, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, patrol, pá carregadeira, trator, motoniveladora, rolo compactador, micro trator, etc: Todas as marcas brasileiras e importadas da frota existente e daqueles que – durante a vigência da Ata de Registro de Preços – vierem ser adquiridos.
- 1) Equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos): 01
 - 2) Aparelho de medir oscilação de sensores: 01
 - 3) Aparelho de teste para bateria e alternador: 01
 - 4) Aparelho identificador para teste de vazamento de cilindro: 01
 - 5) Aparelho para carga emergencial de bateria: 01
 - 6) Aparelho para carga lenta de bateria de 45 a 150 Ah: 01
 - 7) Aparelho para teste de óleo de freio: 01
 - 8) Arrebitador de Lona de Freio: 01
 - 9) Bancada de teste para alternador e motor de partida: 01
 - 10) Bomba para troca de óleo a vácuo: 01
 - 11) Cavalete de descanso de veículos (preguiça): 04
 - 12) Compressor mínimo 120 libras: 01
 - 13) Desparafusadeira pneumática: 02
 - 14) Elevador para remoção de caixa de marcha / motor: 01
 - 15) Equipamento para regulagem eletrônica: 01
 - 16) Estabilizador de corrente para trocar bateria: 01
 - 17) Furadeira de bancada: 01
 - 18) Guincho para remover motor (girafa): 01
 - 19) Linha de ar comprimido
 - 20) Macaco jacaré de no mínimo 04 toneladas: 02
 - 21) Medidor de compressão de cilindros: 01
 - 22) Medidor de pressão de bomba de óleo de motor: 01
 - 23) Medidor de pressão do sistema arrefecimento: 01
 - 24) Rampa e equipamentos completos para lavagem geral e lubrificação (aspirador





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- profissional, bomba de alta pressão, equipamentos para lavagem a seco de interior de veículos);
- 25) Para garantir a segurança e a guarda dos nossos veículos, a oficina deverá ter área necessária a guarda dos veículos, totalmente murada e pavimentada. No mínimo 80% (oitenta por cento) desta área deveram ser coberta e com algum tipo de sistema de segurança como: vigia ou monitoramento 24 horas.
 - 26) Estoque regular e permanente de peças originais, genuínos, bem como componentes e acessórios dos veículos para aplicação imediata nos serviços rápidos;
 - 27) Equipamento indispensável aos serviços de elétrica tais como: multímetro digital, carregador de bateria e outros.
 - 28) Esmeril: 01
 - 29) Boxe com tanque para lavagem de peças: 01
 - 30) Prensa: 01
 - 31) Sala de montagem de motor;
 - 32) 01 (um) Equipamento de regulagem de faróis;
 - 33) 01(um) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos;
 - 34) 01(um) Aparelho de teste para bomba injetora de combustível (diesel);
 - 35) Equipamentos para serviços de Suspensão: Prensa hidráulica, Torquímetro e Parquímetro;
 - 36) Todo o ferramental necessário e adequado para a plena execução dos serviços.
- **Lote IV:** Engloba o fornecimento de **peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos tipo “motocicletas”** de todas as marcas brasileiras e importadas da frota existente e daqueles que – durante a vigência da Ata de Registro de Preços – vierem ser adquiridos.
- 1) 01 (um) elevador específico para veículos do tipo motocicleta;
 - 2) 01 (um) Carregador de baterias;
 - 3) 01 (um) Teste para análise de bateria;
 - 4) Equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos): 01
 - 5) Aparelho para carga emergencial de bateria: 01
 - 6) Aparelho para carga lenta de bateria de 05 a 50 Ah: 01
 - 7) Bancada de teste para alternador e motor de partida: 01
 - 8) Bomba para troca de óleo a vácuo: 01
 - 9) Cavalete de descanso de motos: 01
 - 10) Compressor de ar: 01
 - 11) Desparafusadeira pneumática: 02
 - 12) Linha de ar comprimido
 - 13) Rampa e equipamentos completos para lavagem geral e lubrificação (aspirador profissional, bomba de alta pressão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 14) Para garantir a segurança e a guarda dos nossos veículos, a oficina deverá ter área necessária a guarda dos veículos, totalmente murada e pavimentada. No mínimo 80% (oitenta por cento) desta área deveram ser coberta e com algum tipo de sistema de segurança como: vigia ou monitoramento 24 horas.
- 15) Estoque regular e permanente de peças originais, genuínos, bem como componentes e acessórios dos veículos para aplicação imediata nos serviços rápidos;
- 16) Equipamento indispensável aos serviços de elétrica tais como: multímetro digital, carregador de bateria e outros.
- 17) Boxe com tanque para lavagem de peças: 01
- 18) Sala de montagem de motor;
- 19) 01 (um) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos;
- 20) Equipamentos para serviços de Suspensão: Prensa hidráulica, Torquímetro e Parquímetro;
- 21) Todo o ferramental necessário e adequado para a plena execução dos serviços.

- **Lote V:** Engloba o fornecimento de **peças e serviços de Lanternagem, pintura, capotaria, vidraçaria e instalação de acessórios de todos os veículos leves de pequeno porte**, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros, de todas as marcas brasileiras e importadas da frota existente e daqueles que – durante a vigência da Ata de Registro de Preços – vierem ser adquiridos.

- 1) Aparelho de Solda tipo Mig: 01
- 2) Cabine (estufa) para pintura de veículos leves e médios e utilitários como vans, dentro das normas de segurança de forma a manter as características do veículo: 01
- 3) Equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem como esticador, hidráulico e mecânico e etc.
- 4) Linha de ar comprimido
- 5) Painel de secagem Rápida: 01
- 6) Esmeriladeira: 01
- 7) Lixadeira: 01
- 8) Pistola pintura de gravidade: 01
- 9) Politriz: 01
- 10) Repuxadeira Elétrica: 01
- 11) Todo o ferramental necessário e adequado para a plena execução dos serviços.

- **Lote VI:** Engloba o fornecimento de **peças e serviços de Lanternagem, pintura, capotaria, vidraçaria e instalação de acessórios de todos os veículos grandes** tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus e máquinas: Todas as marcas brasileiras e importadas da frota existente e daqueles que – durante a vigência da Ata de Registro de Preços – vierem ser adquiridos.

- 1) Aparelho de Solda tipo Mig: 01

- 2) Cabine (estufa) para pintura de veículos grandes, dentro das normas de segurança de





forma a manter as características do veículo: 01

- 3) Equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem como esticador, hidráulico e mecânico e etc.
- 4) Linha de ar comprimido
- 5) Painel de secagem Rápida: 01
- 6) Esmeriladeira: 01
- 7) Lixadeira: 01
- 8) Pistola pintura de gravidade: 01
- 9) Politriz: 01
- 10) Repuxadeira Elétrica: 01
- 11) Todo o ferramental necessário e adequado para a plena execução dos serviços.

- **Lote VII:** Engloba o fornecimento de **peças e serviços de manutenção no sistema de ar condicionado de todos os veículos leves de pequeno porte**, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros, de todas as marcas brasileiras e importadas da frota existente e daqueles que – durante a vigência da Ata de Registro de Preços – vierem ser adquiridos.

- 1) Aparelho identificador para vazamento de condicionador de ar: 01
- 2) Aparelho para reciclagem de gás Ar Condicionado: 01
- 3) Todo o ferramental necessário e adequado para a plena execução dos serviços.

- **Lote VIII:** Engloba o fornecimento de **peças e serviços de manutenção no sistema de ar condicionado de todos os veículos grandes** tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus e máquinas: Todas as marcas brasileiras e importadas da frota existente e daqueles que – durante a vigência da Ata de Registro de Preços – vierem ser adquiridos.

- 1) Aparelho identificador para vazamento de condicionador de ar: 01
- 2) Aparelho para reciclagem de gás Ar Condicionado: 01
- 3) Todo o ferramental necessário e adequado para a plena execução dos serviços.

A empresa vencedora deverá possuir, **quando da assinatura da Ata de Registro de Preços**, no quadro de funcionários, profissionais técnicos responsáveis pelos serviços a serem executados, com cursos técnicos preferencialmente como; SENAI, SESI, FIAT, VW, GM, TOYOTA ou outros reconhecimentos, ou comprovação de experiência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO DE SERVIÇOS:

A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados, assim como pelo pagamento à empresa subcontratada;

No caso de subcontratação é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços serão executados, dando ciência ao CONTRATANTE.

A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, em empresas credenciadas, com autorização – por escrito – do fiscal, quando ocorrer que veículo(s) que estejam fora do Município de João Neiva/ES não consiga concluir seu trajeto por falta de manutenção corretiva.

15. DAS GARANTIAS:

A garantia dada pela empresa iniciar-se-á na data em que o veículo for retirado da oficina ou do local onde fora prestado o serviço;

A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

Serviços de peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial:

- 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros:

Demais peças e serviços:

- 03 (três) meses ou 8.000 (oito mil) quilômetros ou garantia estabelecida pelo fabricante em alguns casos como baterias, amortecedores etc.

16. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

Para fins de estimativa das quantidades e valores referentes a serviços e peças foram tomados por base em quantitativos estimados e previstos pois esta forma de contratação está sendo utilizada pela primeira vez no município.

Tendo em vista que a pandemia de Coronavírus, que já persiste por mais de um ano, resultou no cerceamento de diversas atividades. Sendo assim muitos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de João Neiva tiveram seu uso drasticamente afetado, e considerando a possibilidade de retorno à normalidade no decorrer da vigência da ata de registro de preços é possível que o número de manutenções dos mesmos aumente consideravelmente.

Nas tabelas abaixo definem-se os valores estimados para futuras contratações dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, a saber:

Tabela 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE I – MECÂNICA, ELETRICA E ELETRONICA DE VEICULOS LEVES DE PEQUENO PORTE		
Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade/Valores estimados
Serviços de Mão de obra (conforme contidos no Termo de Referência)	Horas	5690
Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$	R\$ 505.000,00

Tabela 5

LOTE II – MECÂNICA, ELETRICA E ELETRONICA DE VEICULOS GRANDES		
Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade/Valores estimados
Serviços de Mão de obra (conforme contidos no Termo de Referência)	Horas	2400
Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$	R\$ 850.000,00

Tabela 6

LOTE III – MECÂNICA, ELETRICA E ELETRONICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRANDES		
Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade/Valores estimados
Serviços de Mão de obra (conforme contidos no Termo de Referência)	Horas	1500
Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$	R\$ 500.060,00

Tabela 7

LOTE IV – MECÂNICA, ELETRICA E ELETRONICA DE VEICULOS TIPO “MOTOCICLETAS”		
Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade/Valores estimados
Serviços de Mão de obra (conforme contidos no Termo de Referência)	Horas	150
Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$	R\$ 12.000,00

Tabela 8

LOTE V – LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES DE PEQUENO PORTE		
Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade/Valores estimados
Serviços de Mão de obra (conforme contidos no Termo de Referência)	Horas	720
Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$	R\$ 260.000,00

Tabela 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE VI – LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE TODOS OS VEÍCULOS GRANDES

Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade/Valores estimados
Serviços de Mão de obra (conforme contidos no Termo de Referência)	Horas	680
Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$	R\$ 400.000,00

Tabela 10

LOTE VII – MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES DE PEQUENO PORTE

Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade/Valores estimados
Serviços de Mão de obra (conforme contidos no Termo de Referência)	Horas	890
Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$	R\$ 135.000,00

Tabela 11

LOTE VIII – MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE TODOS OS VEÍCULOS GRANDES

Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade/Valores estimados
Serviços de Mão de obra (conforme contidos no Termo de Referência)	Horas	730
Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$	R\$ 132.000,00

17. DA PROPOSTA:

Inicialmente, serão realizadas as cotações de preços para obter o valor – em reais – para cada hora trabalhada, no caso da execução dos serviços, levando em conta a tabela tempária.

A média dos valores acima (mão de obra) servirão de base para a oferta de desconto, conforme será exemplificado.

Dada a impossibilidade de indicar quais peças serão usadas bem como suas quantidades, será adotado, também, o desconto percentual, considerando os valores trazidos pela Sistema TrazValor.

Tabela 12 - Exemplificativa

Item	Descrição	COLUNA A	COLUNA B
		Preço máximo admitido pelo Município de João Neiva-ES	Desconto admitido





1	Serviço de mão de obra	R\$ 70,00	7%
2	Peças	Sistema Traz Valor	5%

O preço máximo admitido e o desconto mínimo foram fixados após pesquisa de preços e cotação de mercado apurado pelo Setor de Compras.

Para o julgamento inicial e classificação das propostas para a fase de lances será adotado o critério do **MAIOR DESCONTO, a partir do somatório dos descontos ofertados para cada item (serviços e peças) da tabela acima (Tabela 12). O somatório dos percentuais obtido servirá apenas para fins de classificação para a fase de lances.**

Exemplo hipotético: O somatório das propostas das licitantes A, B, C e D deram, respectivamente: A: 16%; B: 15%; C: 12%; D: 10%. Somente serão classificadas as empresas A, B e C para a fase de lances, pois são as três melhores propostas, sendo certo que a proposta D será desclassificada por apresentar desconto menor do que o admitido na Tabela 12.

Os lances serão ofertados a partir de:

- Lote I: total de no mínimo 05,67% (cinco ponto sessenta e sete por cento).
- Lote II: total de no mínimo 01,33% (um ponto trinta e três por cento).
- Lote III: total de no mínimo 01,66% (um ponto sessenta e seis por cento).
- Lote IV: total de no mínimo 01,33% (um ponto trinta e três por cento).
- Lote V: total de no mínimo 03,50% (três ponto cinquenta por cento).
- Lote VI: total de no mínimo 03,00% (três por cento).
- Lote VII: total de no mínimo 03,00% (três por cento).
- Lote VIII: total de no mínimo 02,50% (dois ponto cinquenta por cento).

Após o fim da disputa, a porcentagem ofertada deverá ser distribuída de forma linear somando-se a cada item constante da tabela.

Exemplo hipotético: A empresa A inicia a fase de lances ofertando um desconto total de 20%, em seguida a empresa B oferta 18% e a empresa C oferta 17% de desconto, tendo sido declarada arrematante com a desistência das demais. Esses 20% deverão ser distribuídos de forma linear, somando-se aos descontos referenciados na Tabela 12, tanto para o item serviços (mão de obra) quanto para o item peças, constante da tabela. Assim, a proposta vencedora atualizada da empresa A deverá ser entregue em até as 02:00h da solicitação do Pregoeiro, e será ofertada da seguinte forma, conforme demonstrado exemplificativamente abaixo:

Tabela 13 - Exemplificativa

Item	Descrição	COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3	COLUNA 4
		Preço máximo admitido pelo Município de João Neiva-ES	Desconto mínimo admitido	Proposta da empresa vencedora	Valores em reais





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

1	Serviço de mão de obra	R\$ 70,00 (hora)	7%	10%	R\$ 63,00
2	Peças	Sistema Traz Valor	5%	10%	*****
Totais			13%	20%	

Portanto, a proposta final da empresa vencedora A (Coluna 3) indicará que sobre os valores de referência máximos admitidos pelo Município de João Neiva/ES (Coluna 1), incidirão as porcentagens de desconto obtidas a partir do resultado da disputa acima exemplificada.

Caso o desconto fornecido pela licitante em sua proposta original para cada item seja maior do que o desconto obtido ao final da fase de lances, prevalecerá aquele. Tal análise será feita para todos os itens.

Não poderá haver retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas em lei e no Edital e seus anexos.

O valor máximo admissível para a **mão de obra** deverá ser:

- Para o lote I : O valor máximo de R\$ 138,33 por hora; Desconto mínimo de 3,67%;
- Para o lote II : O valor máximo de R\$ 221,67 por hora; Desconto mínimo de 1,00%;
- Para o lote III : O valor máximo de R\$ 330,00 por hora; Desconto mínimo de 1,33%;
- Para o lote IV : O valor máximo de R\$ 66,67 por hora; Desconto mínimo de 1,33%;
- Para o lote V : O valor máximo de R\$ 143,75 por hora; Desconto mínimo de 2,75%;
- Para o lote VI : O valor máximo de R\$ 271,25 por hora; Desconto mínimo de 2,25%;
- Para o lote VII : O valor máximo de R\$ 198,33 por hora; Desconto mínimo de 2,00%;
- Para o lote VIII : O valor máximo de R\$ 280,00 por hora; Desconto mínimo de 1,75%;

O **desconto** mínimo sobre o valor das peças (considerando os preços informados pelo Sistema TrazValor) deverá ser de:

- Para o lote I : Desconto mínimo de 2,00%;
- Para o lote II : Desconto mínimo de 0,33%;
- Para o lote III : Desconto mínimo de 0,33%;
- Para o lote IV : Desconto mínimo de 0,00%;
- Para o lote V : Desconto mínimo de 0,75%;
- Para o lote VI : Desconto mínimo de 0,75%;
- Para o lote VII : Desconto mínimo de 1,00%;
- Para o lote VIII : Desconto mínimo de 0,75%.





Os valores máximos para mão de obra e os descontos mínimos foram definidos após a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de compras e servirá de parâmetro para a Licitação.

Considerando o valor total para cada lote, – com previsão para 12 (doze) meses) – com as contratações e a prática de mercado, e ainda: o desconto sobre a tabela indicada neste Termo de Referência, este valor estimado já traz embutido a aplicação dos respectivos descontos. Ou seja, como exemplo do Lote I, cujo valor estimado é de R\$ 1.253.092,50, este valor será utilizado já com os descontos aplicados sobre as peças e serviços.

Fica vedado a utilização de valor ou quantidade superior ao registrado na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela por meio de portaria, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

No curso da execução do contrato, caberá à PMJN, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada.

À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

A atuação da fiscalização da PMJN não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição da máquina, equipamento ou implemento ou refazimento do serviço entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente com defeito, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em conformidade com este termo de referência

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato e anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

20. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada, é a “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Obras Públicas – SEMDUHRB”.

21. ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte – SEMUC; Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES; Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES; Gabinete; Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMADES e Gabinete.

22. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

manifestação sobre a possibilidade de adesão, cabendo a estes a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos e extrato ou relatório circunstanciado elaborado pela Contratada e aprovado pelo fiscal do contrato;

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato; e.
- f) Relatório de Fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos, com as retenções tributárias devidas nos casos previstos na legislação vigente.

Promover através do Gestor indicado, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da contratada.

Por meio do fiscal, entregar o relatório originado do Sistema TrazValor para contratação dos serviços e aquisição de peças.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.





Respeitar e cumprir as Normas Ambientais em vigor no Estado/Município.

Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

A Contratada se obriga a fornecer as peças ou executar os serviços, mesmo que os mesmos não estejam disponíveis em estoque, devendo informar, por escrito, a contratante o prazo para a execução dos serviços e do fornecimento das peças/acessórios.

Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

Apresentar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento do veículo, relatório técnico descrevendo os defeitos existentes, o serviço a ser executado, o prazo de execução, a relação de peças a serem substituídas ou incluídas, com a indicação do fabricante e indicação do número de série ou outro meio de identificação, bem como a descrição e o número de série de quaisquer peças ou componentes a serem retirados do veículo em manutenção, os quais deverão ser entregues ao Fiscal.

Atender as chamadas do fiscal responsável pela frota de veículos emitidas através de ordens de serviço onde devem ser descritos os problemas gerais apresentados para cada veículo.

Executar os serviços exclusivamente pela sua equipe técnica, utilizando ferramentas recomendadas pelo fabricante dos veículos.

Executar os serviços no próprio local (da oficina) exceto nos casos onde houver autorização – por escrito – do Fiscal do contrato.

Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangendo acessórios, e todos os tipos de serviços contidos neste Termo de Referência.

Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas.

Manter todos os veículos pertencentes à frota do Município de João Neiva, quando se encontrarem nas dependências da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.

Fica a contratada no dever de fornecer as peças pelo preço final, aplicado o desconto, com base na tabela de referência (Sistema Traz Valor).

O não repasse de desconto na forma do subitem anterior, acarretará multa contratual, podendo, no caso de reincidência, ocorrer rescisão contratual com as penalidades previstas.

Constituirão encargos exclusivos da contratada o pagamento de todos os tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive imposto de renda a ser retido quando devido.

Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura





surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.

Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Substituir, quando necessário, as peças e componentes, observando-se as exigências contidas neste termo de referência, com as devidas notas fiscais de forma a comprovar a procedência caso vem ser pelo contratante.

Fornecer lubrificantes em geral de acordo com a recomendação do fabricante, observando a viscosidade estabelecida no manual de manutenção de veículo, máquina ou equipamento.

É vedada a utilização de lubrificantes usados ou recondicionados.

Fornecer pneus para qualquer veículo dentro do lote na qual a empresa sagrou-se vencedora, caso não exista ata de registro de Preços vigente para aquisição dos mesmos, exceto àquele que foram fracassados/desertos ou não existente na ocasião da licitação.

Atender as solicitações feitas pelo Órgão Gerenciador, em especial: quantidade de horas executadas e valor das peças/acessórios.

26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos e serviços de natureza semelhante ao indicado nesse edital inerente ao Lote Arrematado. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.





considerados essenciais para o cumprimento dos serviços objeto da licitação, com as especificações e quantidades mínimas exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com o Lote que ofertar proposta.

A empresa licitante deverá apresentar documento que comprove estar regular perante os Órgãos Ambientais (licença ambiental), conforme determina a legislação vigente, em relação ao objeto do certame e inerente ao Lote que sagrou-se vencedora.

A empresa licitante, deverá comprovar que possui no quadro de responsáveis técnicos, profissional(is) responsável(is) pelos serviços a serem executados, com cursos técnicos especializados em manutenção de veículos, máquinas e/ou equipamentos (conforme o(s) lote(s) Arrematado) preferencialmente como; SENAI, SESI, FIAT, VW, GM, TOYOTA ou outros reconhecimentos.

27. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A modalidade indicada para o certame licitatório é "Pregão Eletrônico".

Procedimento: Sistema de Registro de Preço.

Tipo: maior desconto por Lote.

Regime de Execução: indireta.

28. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

29. DAS SANÇÕES:

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7^a da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas, com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Tabela 14

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses
Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 trinta e seis) meses
Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

Ficará rescindida e/ou revogada a Ata de Registro de Preços, mediante formalização por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, assegurado o contraditório e a defesa nos seguintes casos:

- a) Não aceitar fornecer as peças/acessórios ou serviços conforme constar no orçamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

do Sistema TrazValor;

- b) Atraso injustificado, na prestação de serviços objeto deste termo;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa ou sem prévia comunicação ao Contratante;
- d) Recusa no atendimento à(s) solicitação(ões) feitas pelo fiscal;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, que comprometa a boa execução do presente contrato, sem autorização do Contratante.
- f) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, assim como a de seus superiores.
- g) Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas na forma de:
 - I. Decretação ou falência;
 - II. Dissolução da empresa;
 - III. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, a juízo da administração, prejudiquem a execução deste.
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- j) A manipulação e a cobrança de valores de peças, acessórios e lubrificantes superiores ao praticado no mercado, bem como a cobrança de número de horas superior ao sugerido pelo fabricante/montadoras para execução do serviço.

Caberá ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades mediante motivação comprovada do fiscal resultante das faltas cometidas citadas neste item.

Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os veículos zero-quilômetro, adquiridos ou que venha m a ser adquiridos pelo município de João Neiva/ES, durante a garantia da fábrica, revisões programadas serão realizados nas concessionárias credenciadas, encaminhados a estas pelo gestor do contrato.

Quando vencida a garantia destes veículos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva passarão a serem executados pela detentora da ata, a qual devera prestá-los nas mesmas condições ofertadas quando da apresentação da proposta de preços na licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

obrigado a realizar os serviços junto a detentora da ata, quando da necessidade de uso do seguro, podendo em caso de seu interesse fazê-lo em local diverso, exceto seja a detentora autorizada.

Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado, e que cumpram com as exigências de qualificação técnica e econômica exigidas no presente Termo de Referência, conforme dispõe o inc. XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

À Contratante se reserva, também, o direito de adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos.

Será permitido à Contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as suas peculiaridades, bem como relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados, como o montante gasto por veículo. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.

Allan Dantas de Azevedo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas
Decreto n.º 8.025/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SUB ANEXO I - A - TABELAS DE QUANTIDADES ESTIMADAS POR SECRETARIA

Tabela 15

LOTE I - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos leves de pequeno porte, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros											
Item	Descrição	Unidade	Gabinete	SEMDURB	SEMSA	SEMAG	SEMUC	SEMADES	SEMTADES	SEMED	Total Quant. / valores estimados
1	Serviço de mão de obra	Horas	300	690	2850	500	200	200	550	400	5690
2	Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$	30.000,00	60.000,00	200.000,00	60.000,00	15.000,00	15.000,00	35.000,00	90.000,00	505.000,00

Tabela 16

LOTE II - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos grandes tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus											
Item	Descrição	Unidade	Gabinete	SEMDURB	SEMSA	SEMAG	SEMUC	SEMADES	SEMTADES	SEMED	Total Quant. / valores estimados
1	Serviço de mão de obra	Horas	--	300	--	1000	100	---	--	1000	2400
2	Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$	-	200.000,00	--	300.000,00	50.000,00	---	---	300.000,00	850.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Tabela 17

LOTE III - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todas as máquinas e equipamentos grandes tais como: reboque, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, patrol, pá carregadeira, trator, motoniveladora, rolo compactador, micro trator, etc

Item	Descrição	Unidade	Gabinete	SEMDURB	SEMSA	SEMAG	SEMUC	SEMADES	SEMTADES	SEMED	Total Quant. / valores estimados
1	Serviço de mão de obra	Horas	--	---	--	1500	---	---	---	--	1500
2	Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$	---	---	---	500.060,00	---	---	---	---	500.060,00

Tabela 18

LOTE IV - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos tipo "motocicletas"

Item	Descrição	Unidade	Gabinete	SEMDURB	SEMSA	SEMAG	SEMUC	SEMADES	SEMTADES	SEMED	Total Quant. / valores estimados
1	Serviço de mão de obra	Horas	--	50	--	100	---	--	--	--	150
2	Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$	--	3.000,00	--	9000,00	--	--	--	--	12.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Tabela 19

LOTE V - Peças e serviços de Lanternagem, pintura, capotaria, vidraçaria e instalação de acessórios de todos os veículos leves de pequeno porte, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros											
Item	Descrição	Unidade	Gabinete	SEMDURB	SEMSA	SEMAG	SEMUC	SEMADES	SEMTADES	SEMED	Total Quant. / valores estimados
1	Serviço de mão de obra	Horas	50	100	200	100	20	20	150	80	720
2	Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$	20.000,00	10.000,00	80.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00	30.000,00	260.000,00

Tabela 20

LOTE VI - Peças e serviços de Lanternagem, pintura, capotaria, vidraçaria e instalação de acessórios de todos os veículos grandes tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus e máquinas											
Item	Descrição	Unidade	Gabinete	SEMDURB	SEMSA	SEMAG	SEMUC	SEMADES	SEMTADES	SEMED	Total Quant. / valores estimados
1	Serviço de mão de obra	Horas	--	80	--	300	---	---	---	300	680
2	Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$	--	50.000,00	---	150.000,00	--	--	--	200.000,00	400.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Tabela 21

LOTE VII - Peças e serviços de manutenção no sistema de ar condicionado de todos os veículos leves de pequeno porte, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros

Item	Descrição	Unidade	Gabinete	SEMDURB	SEMSA	SEMAG	SEMUC	SEMADES	SEMTADES	SEMED	Total Quant. / valores estimados
1	Serviço de mão de obra	Horas	80	100	250	100	40	40	200	80	890
2	Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$	10.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00	10.000,00	135.000,00

Tabela 22

LOTE VIII - Peças e serviços de manutenção no sistema de ar condicionado de todos os veículos grandes tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus e máquinas

Item	Descrição	Unidade	Gabinete	SEMDURB	SEMSA	SEMAG	SEMUC	SEMADES	SEMTADES	SEMED	Total Quant. / valores estimados
1	Serviço de mão de obra	Horas	--	80	--	400	--	--	---	250	730
2	Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$	--	12.000,00	---	80.000,00	---	--	--	40.000,00	132.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

SUB ANEXO I B – TABELAS COM VALORES MÁXIMOS E DESCONTOS MÍNIMOS ADMITIDOS

Tabela 23

LOTE I - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos leves de pequeno porte, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máximo Admitido / estimado	Desconto mínimo admitido em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	5690	R\$ 138,33	3,67%
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 505.000,00	2,00%

Tabela 24

LOTE II - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos grandes tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máximo Admitido / estimado	Desconto mínimo admitido em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	2400	R\$ 221,67	1,00%
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 850.000,00	0,33%

Tabela 25

LOTE III - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todas as máquinas e equipamentos grandes tais como: reboque, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, patrol, pá carregadeira, trator, motoniveladora, rolo compactador, micro trator, etc					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máximo Admitido / estimado	Desconto mínimo admitido em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	1500	R\$ 330,00	1,33%
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 500.060,00	0,33%

Tabela 26





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE IV - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos tipo "motocicletas"

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máximo Admitido / estimado	Desconto mínimo admitido em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	150	R\$ 66,67	1,33%
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 12.000,00	0,00%

Tabela 27

LOTE V - Peças e serviços de Lanternagem, pintura, capotaria, vidraçaria e instalação de acessórios de todos os veículos leves de pequeno porte, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máximo Admitido / estimado	Desconto mínimo admitido em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	720	R\$ 143,75	2,75%
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 260.000,00	0,75%

Tabela 28

LOTE VI - Peças e serviços de Lanternagem, pintura, capotaria, vidraçaria e instalação de acessórios de todos os veículos grandes tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus e máquinas

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máximo Admitido / estimado	Desconto mínimo admitido em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	680	R\$ 271,25	2,25%
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 400.000,00	0,75%





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Tabela 29

LOTE VII - Peças e serviços de manutenção no sistema de ar condicionado de todos os veículos leves de pequeno porte, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máximo Admitido / estimado	Desconto mínimo admitido em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	890	R\$ 198,33	2,00%
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 135.000,00	1,00%

Tabela 30

LOTE VIII - Peças e serviços de manutenção no sistema de ar condicionado de todos os veículos grandes tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus e máquinas					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máximo Admitido / estimado	Desconto mínimo admitido em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	730	R\$ 280,00	1,75%
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 132.000,00	0,75%





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Pregoeiro do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**.

Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de mão de obra mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria/lanternagem e pintura, serviços de guincho e aquisições de peças/acessórios (genuínas/originais - ABNT NBR 15296) para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal (veículos leves, médios, pesados e motocicletas), via Tabela de preços (Sistema TrazValor) conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência (Anexo I).

LOTE I - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos leves de pequeno porte, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máximo Admitido / estimado	Desconto proposto em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	5690	R\$ 138,33	
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 505.000,00	
Desconto total ofertado para o Lote I					
Total ofertado por extenso					

LOTE II - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos grandes tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máximo Admitido / estimado	Desconto proposto em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	2400	R\$ 221,67	
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 850.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Desconto total ofertado para o Lote II					
Total ofertado por extenso					
LOTE III - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todas as máquinas e equipamentos grandes tais como: reboque, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, patrol, pá carregadeira, trator, motoniveladora, rolo compactador, micro trator, etc					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máximo Admitido / estimado	Desconto proposto em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	1500	R\$ 330,00	
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 500.060,00	
Desconto total ofertado para o Lote III					
Total ofertado por extenso					

LOTE IV - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos tipo "motocicletas"					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máximo Admitido / estimado	Desconto proposto em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	150	R\$ 66,67	
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 12.000,00	
Desconto total ofertado para o Lote IV					
Total ofertado por extenso					

LOTE V - Peças e serviços de Lanternagem, pintura, capotaria, vidraçaria e instalação de acessórios de todos os veículos leves de pequeno porte, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máximo Admitido / estimado	Desconto proposto em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	720	R\$ 143,75	
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 260.000,00	
Desconto total ofertado para o Lote V					
Total ofertado por extenso					





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE VI - Peças e serviços de Lanternagem, pintura, capotaria, vidraçaria e instalação de acessórios de todos os veículos grandes tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus e máquinas

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máximo Admitido / estimado	Desconto proposto em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	680	R\$ 271,25	
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 400.000,00	
Desconto total ofertado para o Lote VI					
Total ofertado por extenso					

LOTE VII - Peças e serviços de manutenção no sistema de ar condicionado de todos os veículos leves de pequeno porte, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máximo Admitido / estimado	Desconto proposto em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	890	R\$ 198,33	
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 135.000,00	
Desconto total ofertado para o Lote VII					
Total ofertado por extenso					

LOTE VIII - Peças e serviços de manutenção no sistema de ar condicionado de todos os veículos grandes tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus e máquinas

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máximo Admitido / estimado	Desconto proposto em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	730	R\$ 280,00	
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 132.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Desconto total ofertado para o Lote VIII	
Total ofertado por extenso	

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPROMETIMENTO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

OBJETO: Registrar preços para aquisição de lanche em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MÉDIA E GRANDE EMPRESA -

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela Contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

Código CidadES Contratações: 2022.040E0700001.02.0017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/XXXX, conforme processo nº 4.652 de 08/10/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/____ CEP _____, vencedora do(s) Item(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras contratações de serviços de mão de obra mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria/lanternagem e pintura, serviços de guincho e aquisições de peças/acessórios (genuínas/originais - ABNT NBR 15296) para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal (veículos leves, médios, pesados e motocicletas), via Tabela de preços (Sistema TrazValor) conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo a esta Ata.

CLAÚSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Para um melhor acompanhamento dos serviços e redução de custos de deslocamentos, poderão participar da licitação, empresas que tenham, ou que façam as instalações de suas oficinas em localidades que se enquadrem nos limites de distância de **no máximo 10 km (dez) quilômetros**, sendo que a quilometragem será contada através de vias públicas pavimentadas, partindo-se da Sede da Prefeitura, situada AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES, ficando A CARGO DA CONTRATADA que NÃO POSSUIR OFICINA MECÂNICA E/OU DE LANTERNAGEM E PINTURA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, a REMOÇÃO ATRAVÉS DE GUINCHO/PRANCHA e o traslado do Gestor/Fiscal até a oficina, sendo garantindo o retorno dos mesmos e que preencham as condições técnicas exigidas neste Termo de Referência.

2.2. Esta exigência origina-se da finalidade de proporcionar um acesso mais fácil e rápido da frota de veículos do Município às oficinas mecânicas e/ou de lanternagem e pintura, para a realização das manutenções preventivas e corretivas, bem como, evitar o gasto desnecessário do dinheiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

público com custos de locomoção dos veículos avariados (combustíveis, pessoal e desgaste de veículos) para uma oficina mecânica mais distante, atendendo assim ao princípio constitucional da Eficiência. Sendo importante destacar, que alguns reparos sairiam mais baratos do que a própria locomoção dos veículos até oficinas mecânicas instaladas a uma distância maior do que a requerida, e ainda, considerando os trâmites administrativos no tocante ao deslocamento de funcionários públicos para acompanharem e/ou fiscalizarem a execução dos serviços a serem realizados, teríamos de fato a perda da eficiência na contratação ora almejada.

2.3. Após o término da manutenção de cada veículo, caso apresentem vestígios de óleo, graxa, pó ou outros pigmentos a Contratada deverá efetuar a limpeza/lavagem do respectivo veículo, tanto na parte interna como externa do mesmo, sem ônus para o Contratante.

2.4. Os produtos e serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) Definitivamente, – pelo fiscal – em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.5. Os produtos e serviços entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem pagos estão definidos no **Anexo** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

3.3. A existência dos preços/descontos registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado será **parcelado**, de acordo com a entrega efetuada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.2. Serão consideradas para efeito de pagamento as matérias efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

4.3. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente.

4.4. Nas notas fiscais/Faturas deverão estar descritas, obrigatoriamente o objeto, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Ordem de fornecimento, assim como, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

4.5. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

4.6. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

4.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.8. Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada a PMJN, para apreciação da autoridade competente.

4.9. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.

4.11. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de João Neiva convocará o DETENTOR DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.1.1. Aceitação da negociação, quando o DETENTOR DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.

5.1.2. Negociação frustrada, quando o DETENTOR DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Administração, liberar a mesma





do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.2. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.3. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo DETENTOR DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.3.1. Deverá o DETENTOR DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.9, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela DETENTOR DA ATA.

5.4. Fica vedado ao DETENTOR DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR DA ATA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

5.7. No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Saúde liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Sendo o DETENTOR DA ATA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.9. É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo, para que a Detentora da Ata possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 6.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo estipulado;
- 6.4. Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata, determinando que o regularize, sem ônus ao Gestor, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o registrado;
- 6.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Detentora da Ata, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 6.7. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 7.1. Os produtos e serviços entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução dos mesmos, substituindo às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 7.2. A Contratada responsabilizar-se-á pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido na Cláusula Segunda desta ATA.
- 7.3. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de João Neiva, durante a execução desta aquisição.
- 7.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do objeto deste, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços, assim como, o transporte com qualidade;
- 7.5. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador, do fornecimento.
- 7.6. Manter, durante todo o período do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.7. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.





- 7.8. Apresentar Nota Fiscal e documentação exigidos como condição para o pagamento.
- 7.9. Entregar o material, objeto do presente Termo, nos prazos e locais definidos neste documento.
- 7.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 7.11. O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor dos itens, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega do objeto.
- 7.12. Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da presente ata.
- 7.13. Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade, com as obrigações aqui assumidas, assim como, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.14. Responsabilizar-se por quaisquer atos resultem em dano a Administração, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
B	Não celebrar o Contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do Contrato	24 (vinte e quatro) meses
G	Fraudar na execução do Contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
K	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
L	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
N	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

9.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;





9.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
GESTOR DA ATA

GERENCIADOR DA ATA
Allan Dantas de Azevedo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2022

LOTE I - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos leves de pequeno porte, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros

Item	Descrição	Unidade	Total de horas estimadas	Valor Máximo admitido	Desconto registrado em Percentual	Valor total estimado
1	Serviço de mão de obra	Hora	5690	R\$ 138,33		
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 505.000,00		
Desconto total registrado para o Lote I						
Valor Total registrado		R\$				

LOTE II - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos grandes tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus

Item	Descrição	Unidade	Total de horas estimadas	Valor Máximo admitido	Desconto registrado em Percentual	Valor total estimado
1	Serviço de mão de obra	Hora	2400	R\$ 221,67		
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 850.000,00		
Desconto total registrado para o Lote II						
Valor Total registrado		R\$				

LOTE III - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todas as máquinas e equipamentos grandes tais como: reboque, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, patrol, pá carregadeira, trator, motoniveladora, rolo compactador, micro trator, etc

Item	Descrição	Unidade	Total de horas estimadas	Valor Máximo admitido	Desconto registrado em Percentual	Valor total estimado
1	Serviço de mão de obra	Hora	1500	R\$ 330,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 500.060,00		
Desconto total registrado para o Lote III						
Valor Total registrado				R\$		
LOTE IV - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos tipo "motocicletas"						
Item	Descrição	Unidade	Total de horas estimadas	Valor Máximo admitido	Desconto registrado em Percentual	Valor total estimado
1	Serviço de mão de obra	Hora	150	R\$ 66,67		
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 12.000,00		
Desconto total registrado para o Lote IV						
Valor Total registrado				R\$		

LOTE V - Peças e serviços de Lanternagem, pintura, capotaria, vidraçaria e instalação de acessórios de todos os veículos leves de pequeno porte, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros						
Item	Descrição	Unidade	Total de horas estimadas	Valor Máximo admitido	Desconto registrado em Percentual	Valor total estimado
1	Serviço de mão de obra	Hora	720	R\$ 143,75		
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 260.000,00		
Desconto total registrado para o Lote V						
Valor Total registrado				R\$		

LOTE VI - Peças e serviços de Lanternagem, pintura, capotaria, vidraçaria e instalação de acessórios de todos os veículos grandes tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus e máquinas						
Item	Descrição	Unidade	Total de horas estimadas	Valor Máximo admitido	Desconto registrado em Percentual	Valor total estimado
1	Serviço de mão de obra	Hora	680	R\$ 271,25		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 400.000,00		
Desconto total registrado para o Lote VI						
Valor Total registrado		R\$				
LOTE VII - Peças e serviços de manutenção no sistema de ar condicionado de todos os veículos leves de pequeno porte, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros						
Item	Descrição	Unidade	Total de horas estimadas	Valor Máximo admitido	Desconto registrado em Percentual	Valor total estimado
1	Serviço de mão de obra	Hora	890	R\$ 198,33		
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 135.000,00		
Desconto total registrado para o Lote VII						
Valor Total registrado		R\$				

LOTE VIII - Peças e serviços de manutenção no sistema de ar condicionado de todos os veículos grandes tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus e máquinas						
Item	Descrição	Unidade	Total de horas estimadas	Valor Máximo admitido	Desconto registrado em Percentual	Valor total estimado
1	Serviço de mão de obra	Hora	730	R\$ 280,00		
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	R\$ 132.000,00		
Desconto total registrado para o Lote VIII						
Valor Total registrado		R\$				





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2022

Código CidadES Contratações: 2022.040E0700001.02.0017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade/____, CEP _____, CNPJ nº, por seu representante legal **Sr (a)**....., residente....., portador do CPF nº.....e CI, residente e domiciliado na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade/____, CEP _____, CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 4652 de 08/10/2021, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E GESTOR DO CONTRATO

1.1. Contratações de serviços de mão de obra mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria/lanternagem e pintura, serviços de guincho e fornecimento de peças/acessórios (genuínas/originais – ABNT NBR 15296) para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal (veículos leves, médios, pesados e motocicletas), via Tabela de preços (Sistema TrazValor) conforme especificações e quantitativos contidos nos Anexos a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Para um melhor acompanhamento dos serviços e redução de custos de deslocamentos, poderão participar da licitação, empresas que tenham, ou que façam as instalações de suas oficinas em localidades que se enquadrem nos limites de distância de **no máximo 10 km (dez) quilômetros**, sendo que a quilometragem será contada através de vias públicas pavimentadas, partindo-se da Sede da Prefeitura, situada AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES, ficando A CARGO DA CONTRATADA que NÃO POSSUIR OFICINA MECÂNICA E/OU DE LANTERNAGEM E PINTURA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, a REMOÇÃO ATRAVÉS DE GUINCHO/PRANCHA e o traslado do Gestor/Fiscal até a oficina, sendo garantindo o retorno dos mesmos e que preencham as condições técnicas exigidas neste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.2. Esta exigência origina-se da finalidade de proporcionar um acesso mais fácil e rápido da frota de veículos do Município às oficinas mecânicas e/ou de lanternagem e pintura, para a realização das manutenções preventivas e corretivas, bem como, evitar o gasto desnecessário do dinheiro público com custos de locomoção dos veículos avariados (combustíveis, pessoal e desgaste de veículos) para uma oficina mecânica mais distante, atendendo assim ao princípio constitucional da Eficiência. Sendo importante destacar, que alguns reparos sairiam mais baratos do que a própria locomoção dos veículos até oficinas mecânicas instaladas a uma distância maior do que a requerida, e ainda, considerando os trâmites administrativos no tocante ao deslocamento de funcionários públicos para acompanharem e/ou fiscalizarem a execução dos serviços a serem realizados, teríamos de fato a perda da eficiência na contratação ora almejada.

2.3. Após o término da manutenção de cada veículo, caso apresentem vestígios de óleo, graxa, pó ou outros pigmentos a Contratada deverá efetuar a limpeza/lavagem do respectivo veículo, tanto na parte interna como externa do mesmo, sem ônus para o Contratante.

2.4. Os produtos e serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, – pelo fiscal – em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.5. Os produtos e serviços entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos e serviços.

2.7. Todas as peças serão concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Desta forma as peças deverão ser “Peças de reposição Montadora/Genuína ou peças legítimas” cujos preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e “Peças de reposição Fabricante/Original” obedecendo às disposição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;

2.8. Todas as peças serão concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Desta forma as peças deverão ser “Peças de reposição Montadora/Genuína ou peças legítimas” cujos preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e “Peças de reposição Fabricante/Original” obedecendo às disposição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;

2.9. Entende-se por **“Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima”** - aquela que destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, nos termos da **nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças** e suas possíveis alterações.”





2.10. Entende-se por **“Peça de reposição Fabricante/Original”** - é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, sendo caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, nos termos da **nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças** e suas possíveis alterações.”

2.11. **Mecânica:** consiste em serviços de manutenção (substituição/concerto) no sistema de transmissão (embreagem, caixa de câmbio, eixo de transmissão, caixa de direção), no sistema hidráulico (freios, direção e outros) e suspensão: (amortecedores, estabilizadores, borrachas, balanços, molas, barra de direção) e todos os outros serviços afins;

2.12. **Elétrica:** consiste em serviços de manutenção (substituição/concerto) no sistema elétrico (revisão do sistema de sinalização, identificadora, faróis, lâmpadas, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa) e todos os outros serviços afins;

2.13. **Lanternagem, pintura, capotaria e vidraçaria:** consiste em serviços de troca e conserto e lataria, assoalhos e para-choques, solda em geral, pintura automotiva externa ou interna, polimento, substituição ou conserto de estofados, incluindo tapeçaria, borrachas das portas, parte mecânica do funcionamento dos bancos, substituição de vidros, retrovisores, e todos os outros serviços afins;

2.14. **Ar-condicionado:** consiste nos serviços de reparo no sistema de resfriamento, inclusive troca de filtro e de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

2.15. **Instalação de acessórios:** consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança do veículo, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios e aplicação de película de proteção solar.

2.16. **Peças:** Indica, neste, as peças, equipamentos, acessórios, óleos lubrificantes, componentes, inclusive pneus que serão utilizados nos veículos.

2.17. **Serviços:** indica todos os serviços de mão de obra, exceto os serviços de remoção (guincho e prancha).

2.18. **Fiscal do contrato ou fiscal titular.** Servidor público designado por meio de Portaria a quem incumbe as atribuições contidas neste Termo de Referência, simplesmente citado como “fiscal”.

2.19. Mão de obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em mecânica geral, mecânica de motores a gasolina, mecânica de motores a diesel, lanternagem, pintura, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, vidraceiro, ar-condicionado, instalação de acessórios, confecção de mangueiras, inclusive serviços de torno e solda.

2.20. Será indicado, no momento da requisição dos serviços, o nome, tipo, marca e outras características do(s) veículo(s) a ser(em) entregue(s) para manutenção.

2.21. A manutenção preventiva obedecerá às recomendações e plano constante do manual de manutenção da fabricante/montadora, o tempo de vida útil de cada peça ou acessório e será realizada quando solicitada pelo fiscal. Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

2.22. Os serviços a serem executados serão solicitados pelo fiscal do contrato e autorizados exclusivamente pelo mesmo, após aprovação do orçamento.

2.23. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando o alcance da eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

2.24. As manutenções preventiva e corretiva visam o restabelecimento das condições de funcionamento da frota municipal, mediante a substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como a execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos.

2.25. No que tange especificamente ao estado dos veículos, é oportuno lembrar que o **DECRETO FEDERAL Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018** (art. 3º, inciso II) somente considera “recuperável” o veículo “quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado”. Assim, ocorrendo tal circunstância, e, orçamento extrapole o limite de 50% do valor de mercado, em conformidade com o referido Decreto, o mesmo não será consertado.

2.26. Após o término da manutenção de cada veículo, caso apresentem vestígios de óleo, graxa, pó ou outros pigmentos a Contratada deverá efetuar a limpeza/lavagem do respectivo veículo/máquina, tanto na parte interna como externa do mesmo, sem ônus para o Contratante.

2.27. A Contratada poderá somente utilizar peças, materiais correlatos e acessórios genuínos ou originais que atendam às recomendações do fabricante/montadora do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, ou de procedência duvidosa, como também não utilizar mão de obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, ou em desacordo com o estabelecido em Contrato.

2.28. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos/máquinas a serem reparados.

2.29. Os serviços previstos neste Contrato realizar-se-ão nas instalações da Contratada, após o recebimento da ordem de Fornecimento, expedida por servidor da Contratante, a qual se obriga a devolvê-los em condições de funcionamento, realizando tais serviços por meio de pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

2.30. A empresa Contratada, com sede fora do Município de João Neiva-ES, fica obrigada ao fornecimento de peças/acessórios a ser entregue no almoxarifado deste Município sem ônus para a Contratante.

2.31. As peças e acessórios substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, originais e homologadas pela fabricante/montadora do veículo, devendo a Contratada comprovar, sempre que solicitado, a origem das respectivas peças e acessórios utilizados na execução dos serviços.

2.32. O fornecimento de peças será para todos os veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos, e ainda, para motocicletas que compõem a frota da contratante, conforme relação dos veículos descritos no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.33. O fornecimento de serviços, peças originais e/ou genuínas para uso em veículos leves, médios e pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas, conterà desconto sobre a tabela da **TRAZVALOR** (acessível em <https://www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html>) vigente no dia do fornecimento e caso aconteça de alguma peça (genuína ou original) não constar na relação do Sistema **TRAZVALOR**, a empresa contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos para comprovar o preço de mercado, o qual será aferido pelo Fiscal, antes de ser executado o serviço ou adquiridas as peças.

2.34. Caberá ao fiscal, quando da solicitação, indicar se as peças deverão ser genuínas de 1ª linha ou original, se for mais conveniente para o órgão.

2.35. Após a conferência dos valores, o fiscal aprovará o orçamento e solicitará a empresa contratada através de Ordem de Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ ou fornecimento de peças.

2.36. A quantidade de horas para a prestação dos serviços constantes neste edital, terá como referência a Tabela de tempos e padrões de serviço (Tabela Tempária), emitida pela ASSORVES - Associação das Oficinas de Reparação de Veículos do Espírito Santo, levando-se em conta o modelo e a marca de cada veículo. Para veículos antigos que não constam na tabela da ASSORVES, será considerado um modelo de veículo semelhante.

2.37. Em caso da ausência da categoria do veículo/máquina na tabela da ASSORVES, será utilizada a tabela da fabricante/montadora do veículo.

2.38. A tabela do sistema TRAZVALOR servirá de base para a verificação dos preços das peças e acessórios, a aplicação do desconto sobre estas e o tempo de serviço executado.

2.39. Contratada deverá fornecer ao Município de João Neiva/ES, no prazo de até 03 (três) dias ininterruptos, - após assinatura do termo de contrato, - a Tabela Tempária emitida pela ASSORVES - Associação das Oficinas de Reparação de Veículos do Espírito.

2.40. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder efetivamente ao necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o que foi empregado.

2.41. No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos ou estiverem divergentes do solicitado, as mesmas deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do pedido, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

2.42. A Contratada se obriga a devolver todas as peças e/ou acessórios substituídos e/ou inutilizados ao Município de João Neiva/ES, armazenadas de forma adequada e identificadas ao veículo reparado, independente de quaisquer outras solicitações adicionais, em conformidade com o orçamento aprovado pelo Fiscal do Contrato.

2.43. As peças fornecidas deverão ter obrigatoriamente a garantia mínima como determina o Código de Defesa do Consumidor, observando sempre o prazo fornecido pelo fabricante, e quando apresentar defeito que impossibilite a locomoção do veículo deverá ser trocada ou reparada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.44. Os orçamentos utilizados para definição do valor da mão de obra será calculado em reais (R\$) com base na produtividade do homem/hora, sendo que tais orçamentos deverão acompanhar os parâmetros de valores utilizados no mercado e em preços praticados por outros órgãos públicos.

O orçamento, deverá ser de forma detalhada, discriminando:

- Tipo/modelo e placa do veículo ou o número do patrimônio do bem;
- Nome da peça e seu código;
- Quantidade de peças ou acessórios;
- Quantidade das horas dos serviços, especificando-os;
- O prazo para realização dos serviços.

2.45. O orçamento será prévio, não gerando qualquer obrigação até sua aprovação definitiva pelo fiscal.

2.46. Os preços das peças serão informados pelo Sistema TrazValor, devendo ser aplicado, obrigatoriamente, o desconto de acordo com o percentual ofertado e firmado na Ata de Registro de Preços ou Contrato.

2.47. Na impossibilidade de aplicação da referida tabela, o fiscal do contrato, anterior a aprovação do orçamento, deverá realizar pesquisa de preços, com vistas a auferir a compatibilidade dos preços das peças com o mercado, aplicando o desconto sobre o menor destes.

2.48. O Fiscal do Contrato deverá arquivar uma cópia de cada orçamento aprovado para fins de conferência do documento fiscal e da liquidação da despesa, para habilitação do pagamento da fatura correspondente.

2.49. A Contratada deverá atender com prioridade as solicitações de orçamento, de manutenção da frota do Município de João Neiva/ES.

2.50. Quando da solicitação do orçamento prévio, o Fiscal determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que **não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas**.

2.51. O fiscal poderá recusar a orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a DETENTORA DA ATA a executar e fornecer o que for aprovado.

2.52. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrega do veículo na DETENTORA DA ATA.

2.53. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo fiscal e serão confrontados com os preços contidos no sistema TrazValor (<https://www.sistematrazvalor.com.br>).

2.54. Quando o valor final das peças/acessórios, pós o desconto, se apresentar superior ao preço oferecido em balcão, a peça será alienada pelo preço do balcão.

2.55. A Contratada somente procederá a execução dos serviços após a emissão da Autorização de serviço/fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.56. Os veículos zero-quilômetro, adquiridos ou que venha m a ser adquiridos pelo município de João Neiva/ES, durante a garantia da fábrica, revisões programadas serão realizados nas concessionárias credenciadas, encaminhados a estas pelo gestor do contrato.

2.57. Quando vencida a garantia destes veículos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva passarão a serem executados pela detentora da ata, a qual devera prestá-los nas mesmas condições ofertadas quando da apresentação da proposta de preços na licitação.

2.58. Os veículos da frota do município de João Neiva/ES, coberto por seguro, não ficará obrigado a realizar os serviços junto a detentora da ata, quando da necessidade de uso do seguro, podendo em caso de seu interesse fazê-lo em local diverso, exceto seja a detentora autorizada.

2.59. A Contratante se reserva, também, o direito de adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos.

2.60. Será permitido à Contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as suas peculiaridades, bem como relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

2.61. A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados, como o montante gasto por veículo. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência deste Contrato dar-se-á por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, ou até encerramento do exercício, e, por se tratar de serviços de natureza continuada, admitir-se-á prorrogação contratual nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____), cujos preços unitários constam no Anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

5.1. A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:

XXXXX -

Órgão: XXX – Unidade: XXX - Programa de trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX – Fonte: XXXXXXXXXXXX

Ficha: XXXXXX

XXXXX

Órgão: XXX – Unidade: XXX - Programa de trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX – Fonte: XXXXXXXXXXXX

Ficha: XXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- b) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- c) Respeitar e cumprir as Normas Ambientais em vigor no Estado/Município.
- d) Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- e) A Contratada se obriga a fornecer as peças ou executar os serviços, mesmo que os mesmos não estejam disponíveis em estoque, devendo informar, por escrito, a contratante o prazo para a execução dos serviços e do fornecimento das peças/acessórios.
- f) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- g) Apresentar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento do veículo, relatório técnico descrevendo os defeitos existentes, o serviço a ser executado, o prazo de execução, a relação de peças a serem substituídas ou incluídas, com a indicação do fabricante e indicação do número de série ou outro meio de identificação, bem como a descrição e o número de série de quaisquer peças ou componentes a serem retirados do veículo em manutenção, os quais deverão ser entregues ao Fiscal.
- h) Atender as chamadas do fiscal responsável pela frota de veículos emitidas através de ordens de serviço onde devem ser descritos os problemas gerais apresentados para cada veículo.
- i) Executar os serviços exclusivamente pela sua equipe técnica, utilizando ferramentas recomendadas pelo fabricante dos veículos.
- j) Executar os serviços no próprio local (da oficina) exceto nos casos onde houver autorização – por escrito – do Fiscal do contrato.
- k) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangendo acessórios, e todos os tipos de serviços contidos neste Termo de Referência.
- l) Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas.
- m) Manter todos os veículos pertencentes à frota do Município de João Neiva, quando se encontrarem nas dependências da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.
- n) Fica a contratada no dever de fornecer as peças pelo preço final, aplicado o desconto, com base na tabela de referência (Sistema Traz Valor).
- o) O não repasse de desconto na forma do subitem anterior, acarretará multa contratual, podendo, no caso de reincidência, ocorrer rescisão contratual com as penalidades previstas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

p) Constituirão encargos exclusivos da contratada o pagamento de todos os tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive imposto de renda a ser retido quando devido.

q) Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.

r) Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

s) Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

t) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

u) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

w) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

x) Substituir, quando necessário, as peças e componentes, observando-se as exigências contidas neste termo de referência, com as devidas notas fiscais de forma a comprovar a procedência caso vem ser pelo contratante.

y) Fornecer lubrificantes em geral de acordo com a recomendação do fabricante, observando a viscosidade estabelecida no manual de manutenção de veículo, máquina ou equipamento.

z) É vedada a utilização de lubrificantes usados ou recondicionados.

aa) Atender as solicitações feitas pelo Órgão Gerenciador, em especial: quantidade de horas executadas e valor das peças/acessórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.





- Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- b) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
 - c) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos, com as retenções tributárias devidas nos casos previstos na legislação vigente.
 - d) Promover através do Gestor indicado, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da contratada.
 - e) Por meio do fiscal, entregar o relatório originado do Sistema TrazValor para contratação dos serviços e aquisição de peças.
 - f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
 - g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
 - h) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
B	Não celebrar o Contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do Contrato	24 (vinte e quatro) meses
G	Fraudar na execução do Contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
K	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
L	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
N	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

8.3 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos produtos e serviços efetivamente fornecidos e aceitos, será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente.

9.2. Nas notas fiscais/Faturas deverão estar descritas, obrigatoriamente o objeto, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Ordem de fornecimento, assim como, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.3. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.6. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.8. Os pagamentos poderão ser sustados pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;

b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido na ARP;

c) Não entrega dos materiais e prestação do serviço nas condições estabelecidas na ARP;

d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;

f) Entrega dos materiais e prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas na ATA;

9.9. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada a PMJN, para apreciação da autoridade competente.

9.10. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.

9.12. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas indicará,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

servidor para atuar como fiscal deste Contrato.

11.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

12.3. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

12.4. A CONTRATADA deverá requerer o reequilíbrio, se assim entender necessário, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, protocolando requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, apresentado tabela que informe o lucro anterior e posterior a revisão, comprovando minuciosamente por meio de memória de cálculo, dentre outros pertinentes.

12.5. O reajuste ou reequilíbrio será realizado por aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N.º XXX/2022

LOTE I - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos leves de pequeno porte, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros						
Item	Descrição	Unidade	Total de horas contratadas	Valor	Desconto contratado em Percentual	Valor contratado
1	Serviço de mão de obra	Hora		R\$ 138,33		
2	Peças	Sistema Traz Valor	-			
Desconto total contratado para o Lote I						
Valor Total contratado				R\$		

LOTE II - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos grandes tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus						
Item	Descrição	Unidade	Total de horas contratadas	Valor	Desconto contratado em Percentual	Valor contratado
1	Serviço de mão de obra	Hora		R\$ 221,67		
2	Peças	Sistema Traz Valor	-			
Desconto total contratado para o Lote II						
Valor total contratado				R\$		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE III - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todas as máquinas e equipamentos grandes tais como: reboque, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, patrol, pá carregadeira, trator, motoniveladora, rolo compactador, micro trator, etc

Item	Descrição	Unidade	Total de horas contratadas	Valor	Desconto contratado em Percentual	Valor contratado
1	Serviço de mão de obra	Hora		R\$ 330,00		
2	Peças	Sistema Traz Valor	-			

Desconto total contratado para o Lote III

Valor total contratado

R\$

LOTE IV - Peças e serviços mecânicos, eletrônicos e elétricos de todos os veículos tipo "motocicletas"

Item	Descrição	Unidade	Total de horas contratadas	Valor	Desconto contratado em Percentual	Valor contratado
1	Serviço de mão de obra	Hora		R\$ 66,67		
2	Peças	Sistema Traz Valor	-			

Desconto total contratado para o Lote IV

Valor total contratado

R\$

LOTE V - Peças e serviços de Lanternagem, pintura, capotaria, vidraçaria e instalação de acessórios de todos os veículos leves de pequeno porte, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros

Item	Descrição	Unidade	Total de horas contratadas	Valor	Desconto contratado em Percentual	Valor contratado
1	Serviço de mão de obra	Hora		R\$ 143,75		
2	Peças	Sistema Traz Valor	-			

Desconto total contratado para o Lote V





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Valor Total contratado	R\$
-------------------------------	------------

LOTE VI - Peças e serviços de Lanternagem, pintura, capotaria, vidraçaria e instalação de acessórios de todos os veículos grandes tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus e máquinas

Item	Descrição	Unidade	Total de horas contratadas	Valor	Desconto contratado em Percentual	Valor contratado
1	Serviço de mão de obra	Hora		R\$ 271,25		
2	Peças	Sistema Traz Valor	-			

Desconto total contratado para o Lote VI

Valor Total contratado	R\$
-------------------------------	------------

LOTE VII - Peças e serviços de manutenção no sistema de ar condicionado de todos os veículos leves de pequeno porte, tais como: carro de passeios, vans e camionetes e outros

Item	Descrição	Unidade	Total de horas contratadas	Valor	Desconto contratado em Percentual	Valor contratado
1	Serviço de mão de obra	Hora		R\$ 198,33		
2	Peças	Sistema Traz Valor	-			

Desconto total contratado para o Lote VII

Valor Total contratado	R\$
-------------------------------	------------

LOTE VIII - Peças e serviços de manutenção no sistema de ar condicionado de todos os veículos grandes tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e veículos médios (3/4), micro-ônibus e máquinas

Item	Descrição	Unidade	Total de horas contratadas	Valor Máximo admitido	Desconto contratado em Percentual	Valor contratado
1	Serviço de mão de obra	Hora		R\$ 280,00		
2	Peças	Sistema Traz Valor	-			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Desconto total contratado para o Lote VIII			
Valor Total contratado		R\$	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340036003400370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em 12/12/2025 12:12

Checksum: **DACFD6530D2FCA628AC0CAC06E2C37196269751FE247484F180DFF6AD1F1444A**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 PUBLICADO EM

Código CidadES Contratações: 2022.040E0700001.02.0017

14 / 09 / 22
P
PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em 08/09/2022, conforme processo nº 4.652 de 08/10/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.483.895/0001-06, com sede na Rua das Palmeiras, nº 431, Aeroporto, Nova Venécia - ES, CEP 29.830-000, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por seu sócio, **Sr. Euclides Gomes da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 117.897.067-18, portador da Carteira de Identidade nº 3995362 SPTC-ES residente e domiciliado na Rua Maria da Penha, nº 269, Margareth, Nova Venécia - ES, vencedora dos lotes I, II, III, V, VI, VII, e VIII, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1. Registro de Preços para futuras contratações de serviços de mão de obra mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria/lanternagem e pintura, serviços de guincho e aquisições de peças/acessórios (genuínas/originais - ABNT NBR 15296) para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal (veículos leves, médios, pesados e motocicletas), via Tabela de preços (Sistema TrazValor) conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo a esta Ata.

1.2 Orgão participantes:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte;
- Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas;
- Gabinete.

CLAÚSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Para um melhor acompanhamento dos serviços e redução de custos de deslocamentos, poderão participar da licitação, empresas que tenham, ou que façam as instalações de suas oficinas em localidades que se enquadrem nos limites de distância de **no máximo 10 km (dez) quilômetros**, sendo que a quilometragem será contada através de vias públicas pavimentadas, partindo-se da Sede da Prefeitura, situada AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - CEP:



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100340036003400370032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 135/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNP.: 31.776.479/0001-86

29680-000 - JOÃO NEIVA/ES, ficando A CARGO DA CONTRATADA que NÃO POSSUIR OFICINA MECÂNICA E/OU DE LANTERNAGEM E PINTURA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, a REMOÇÃO ATRAVÉS DE GUINCHO/PRANCHA e o traslado do Gestor/Fiscal até a oficina, sendo garantindo o retorno dos mesmos e que preencham as condições técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.2. Esta exigência origina-se da finalidade de proporcionar um acesso mais fácil e rápido da frota de veículos do Município às oficinas mecânicas e/ou de lanternagem e pintura, para a realização das manutenções preventivas e corretivas, bem como, evitar o gasto desnecessário do dinheiro público com custos de locomoção dos veículos avariados (combustíveis, pessoal e desgaste de veículos) para uma oficina mecânica mais distante, atendendo assim ao princípio constitucional da Eficiência. Sendo importante destacar, que alguns reparos sairiam mais baratos do que a própria locomoção dos veículos até oficinas mecânicas instaladas a uma distância maior do que a requerida, e ainda, considerando os trâmites administrativos no tocante ao deslocamento de funcionários públicos para acompanharem e/ou fiscalizarem a execução dos serviços a serem realizados, teríamos de fato a perda da eficiência na contratação ora almejada.

2.3. Após o término da manutenção de cada veículo, caso apresentem vestígios de óleo, graxa, pó ou outros pigmentos a Contratada deverá efetuar a limpeza/lavagem do respectivo veículo, tanto na parte interna como externa do mesmo, sem ônus para o Contratante.

2.4. Os produtos e serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, - pelo fiscal - em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.5. Os produtos e serviços entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem pagos estão definidos no **Anexo** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100340036003400370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 136



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

3.3. A existência dos preços/descontos registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado será **parcelado**, de acordo com a entrega efetuada.

4.2. Serão consideradas para efeito de pagamento as matérias efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

4.3. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente.

4.4. Nas notas fiscais/Faturas deverão estar descritas, obrigatoriamente o objeto, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Ordem de fornecimento, assim como, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

4.5. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

4.6. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

4.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.8. Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada a PMJN, para apreciação da autoridade competente.

4.9. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br> autenticidade com o identificador 3100340036003400370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 137



4.11. Os preços serão fixos e irreeajustáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de João Neiva convocará o DETENTOR DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.1.1. Aceitação da negociação, quando o DETENTOR DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.

5.1.2. Negociação frustrada, quando o DETENTOR DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Administração, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.2. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.3. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo DETENTOR DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.3.1. Deverá o DETENTOR DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.9, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela DETENTOR DA ATA.

5.4. Fica vedado ao DETENTOR DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR DA ATA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.7. No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Saúde liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Sendo o DETENTOR DA ATA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.9. É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo, para que a Detentora da Ata possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

6.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo estipulado;

6.4. Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata, determinando que o regularize, sem ônus ao Gestor, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o registrado;

6.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Detentora da Ata, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.7. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Os produtos e serviços entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução dos mesmos, substituindo às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

7.2. A Contratada responsabilizar-se-á pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido na Cláusula Segunda desta ATA.

7.3. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de João Neiva, durante a execução desta aquisição.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100840036003400370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 139



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do objeto deste, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços, assim como, o transporte com qualidade;

7.5. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador, do fornecimento.

7.6. Manter, durante todo o período do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.7. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

7.8. Apresentar Nota Fiscal e documentação exigidos como condição para o pagamento.

7.9. Entregar o material, objeto do presente Termo, nos prazo e locais definidos neste documento.

7.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

7.11. O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor dos itens, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega do objeto.

7.12. Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da presente ata.

7.13. Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade, com as obrigações aqui assumidas, assim como, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.14. Responsabilizar-se por quaisquer atos resultem em dano a Administração, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100340036003400370032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 140



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos da presente Ata, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
B	Não celebrar o Contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do Contrato	24 (vinte e quatro) meses
G	Fraudar na execução do Contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
K	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
L	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100340036003400370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 141



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

M	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
N	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

9.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100340036003400370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 142



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

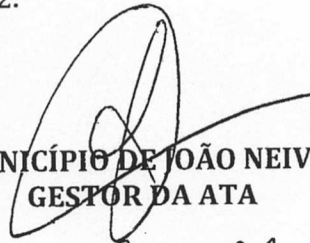
12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

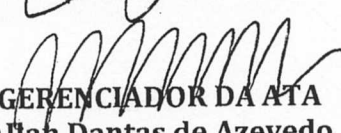
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

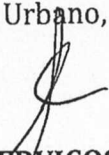
E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, 13 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
GESTOR DA ATA


GERENCIADOR DA ATA
Allah Dantas de Azevedo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas


STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100340036003400370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.